

ÍNDICE

BAHIA	15
AMARGOSA / BA	15
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA	15
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA GLORIA TEIXEIRA DOS SANTOS	15
JACOBINA / BA	15
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA	15
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RONIVON MARTINS DE SOUSA	15
SALVADOR / BA	15
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	16
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI MARTINS MACEDO	16
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO DO CARMO ARAUJO, ROSE SILVA DE JESUS ARAUJO	16
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELINE SARRAF ORNELAS, SINESIO AUGUSTO DA VEIGA ORNELAS NETO	16
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATANAEEL JESUS SANTOS, JAMILE CARVALHO SANTANA	17
SANTALUZ / BA	17
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTALUZ	17
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SINDICATO DOS TRAB DA EXTDE PROD MINERAIS DE SANTALUZ	17
SAO DESIDERIO / BA	18
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO	18
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL MESSIAS DE SOUZA DOS SANTOS	18
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE BATISTA DA CRUZ	18
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELISMAR SILVA DA PAIXAO	19
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILSON PINHEIRO COSTA ROZA	19
UNA / BA	19
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA	19
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MENEGHITTI HOLDING LTDA, RODRIGO VICENTE MARTINS	20
ESPÍRITO SANTO	20
ARACRUZ / ES	20
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ	20
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TANIA MARA ALVES MACHADO, EVARISTO ZUCOLOTO, PRIMO BITTI	20
GOIÁS	21
CIDADE OCIDENTAL / GO	21
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	21
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIOS GOMES DE SOUZA	21
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO BISPO LOPES	21
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS SOUSA	21

DOS SANTOS	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA FERREIRA DIAS	22
DOS SANTOS	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS LINO DOS SANTOS	22
GOIANIRA / GO	23
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCELIA PEREIRA DOURADO	23
ROCHA, AILTON QUIRINO DA ROCHA DOURADO	23
PORANGATU / GO	23
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO GONCALVES DE ANDRADE	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMAR ALVES LAURINDO	24
RIO VERDE / GO	24
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS BARBOSA MENDONCA, WALDIRENE DA SILVA CARVALHO MENDONCA	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO FERNANDES SILVA NETTO	25
MINAS GERAIS	25
ANDRADAS / MG	25
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS	25
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO LUIS ISRAEL	25
ARAXÁ / MG	26
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TARCISIO FLAVIO DA SILVA	26
ARINOS / MG	26
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS	26
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RAFAEL ALMEIDA DE ARAUJO, WILENE GONCALVES CARNEIRO ARAUJO, PAULO CORDEIRO GOMES, MARIA JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, AGROPECUARIA AROEIRAS LTDA	27
BELO HORIZONTE / MG	27
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELISON MEDINA PEREIRA DE FREITAS	27
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	28
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA MARQUES MONTEIRO	28
BETIM / MG	28
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM	28
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN ARAUJO VOLTER	28
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEISE MARA MARTINS DE MEDEIROS	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKELINY ALVES COELHO	29
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUAN DYEGO SILVA	30
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCIO BARBOSA,	30

MARLI DAS GRACAS LINO BARBOSA	30
CANAPOLIS / MG	30
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAPOLIS	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIENE RIBEIRO SOARES	31
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR SOUSA SILVA	31
CAPELINHA / MG	31
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO RODRIGUES FREITAS, JOSE MARIA RODRIGUES COSTA	32
CARMOPOLIS DE MINAS / MG	32
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS	32
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO RABELO	32
ESMERALDAS / MG	33
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO VIEIRA, KESIA FERREIRA FIGUEIREDO D S VIEIRA	33
IBIA / MG	33
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA	33
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO WILSON ABREU	33
IBIRITE / MG	34
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE MARQUES DE SOUZA BITENCOURT	34
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UBIRATAN ALEXANDRE DOS SANTOS, STEFANI APARECIDA DE MOURA DIAS	34
IGARAPE / MG	35
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIANE VLADIA PEREIRA SILVA	35
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENDRICKSON CARLOS LEAL MASCARENHAS	35
ITABIRITO / MG	36
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVALDO MARQUES DOS REIS DE ARAUJO	36
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO AUGUSTO FERREIRA	36
ITAUNA / MG	37
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA NUNES FONSECA	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENESCO BATISTA DE MENEZES NETO	37
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE BARBOSA DE LIMA	38
ITURAMA / MG	38
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE ARANHA DE	38

CAMARGO	38
LAGOA SANTA / MG	39
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS DE SOUZA BRANDAO	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO MENDES DOS SANTOS COSTA	39
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE CRISTINA REIS	40
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAIDSON WILLIAM PEREIRA, SHIRLEY APARECIDA LOPES PEREIRA	40
MONTE ALEGRE DE MINAS / MG	41
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UENES MARCELINO GOMES	41
MONTE SIAO / MG	41
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SIAO	41
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA DE FREITAS SOUZA SILVEIRA	41
MURIAE / MG	42
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA MOREIRA	42
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORLIZETE MARIA VARDIERO SIMAO, WALMIR LOURENCO SIMAO	42
NOVA SERRANA / MG	43
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JHENIFER RODRIGUES	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DE JESUS SOUZA FERNANDES	43
PASSOS / MG	44
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALECIO DOS REIS SOUZA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME REIS DE SA	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALINA APARECIDA JONAS GARCIA, REGINALDO VIVALDO GARCIA	45
PATROCINIO / MG	45
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELE JESUS DE OLIVEIRA GIMENEZ	45
POUSO ALEGRE / MG	46
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA ELISA RIOS SANDOVAL, PAULO LUIZ SANDOVAL	46
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	46
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANESSO RIBEIRO LOPES	46
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON ALEXANDER	46

MOREIRA ROSA	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHILLIP AUGUSTO PEREIRA	
DE ARAUJO	47
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEVERSON EDUARDO PEREIRA LIMA, ELLIS REGINA ALVES LEAL LIMA	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALEXANDRE FRANCISCO, NEUZA DE FATIMA OLIVEIRA FRANCISCO	48
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ANDREY RIBEIRO	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEYDE OLIVEIRA SANTOS	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO VIEIRA BICALHO	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ROSA DOS SANTOS	50
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO GERALDO SIQUEIRA JUNIOR, ELISAMA NADIELHE MENDES D SIQUEIRA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUSTAQUIO REIS GRATIVOL	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA FELIX PINHEIRO, JOSE CLEBERSON JUNIOR DOS SANTOS	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIANI CALISTO DE OLIVEIRA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILO MAURICIO CALDEIRA DA FONSECA, SANDRA MARIA POLICARPO DE OLIVEIRA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): URSULA FALCONI, JONATAN DA SILVA DE MELO CARDOZO	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ACSA LIMA ESTEVES	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON ALVES DOS SANTOS	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE HUMBERTO TAVARES NETO	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMEYSON CLEYTON SIMOES PEREIRA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS VINICIUS MOREIRA REZENDE	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO HENRIQUE VIEIRA PORTO, CAMILA DE SOUZA LIMA	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATANAEL PACIFICO ALVES NETO, NORMELIA PEREIRA DOS SANTOS ALVES	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSCI PEREIRA DE OLIVEIRA	57
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA MENDES DA SILVA, ALBERT RIBEIRO DA SILVA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GLACIEL DA COSTA, MARIA DA LUZ GONCALVES DE SOUSA	58
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON FREDERICO XAVIER, MARIA ROSIRENE LOPES XAVIER	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMANTHA ALVES DOS SANTOS	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA ANGELICA DA SILVA	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIFE VIEIRA MOTA, EDVANIA OLIVEIRA MELO	60
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANEIS RENETIS MACHADO DE SOUZA	61
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA OLIVEIRA RODRIGUES, JORDELIO RODRIGUES	61

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALD ELSIN MORAES ELLER	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE TAVARES DA SILVA, BRIGIDA RAFAELA DE SOUZA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO HENRIQUE PESSOA	63
SAO JOAO EVANGELISTA / MG	63
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA	63
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/ANA PAULA MATOSINHOS	63
SAO SEBASTIAO DO PARAISO / MG	64
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	64
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYTISSA NAIALA FARIA DOS SANTOS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	64
TAIOBEIRAS / MG	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS	65
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EVANDER DOS SANTOS CORREIA, ESTANCIA LAGOA DA PEDRA LTDA	65
UBERABA / MG	65
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILENE ESTACIO DA SILVA	65
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIO BATISTA DA SILVA, MARCILENE SIMOES SILVA	66
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ROCHA JORGE	66
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIARA SILVA MACEDO	67
UBERLANDIA / MG	67
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVANIA SOUZA DE ANDRADE DA SILVA, RENATO FERREIRA DA SILVA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA GLEICY QUEIROZ DA SILVA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILAS CASSIANO DA SILVA, MARLENE MOREIRA CABRAL E SILVA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR DE ALMEIDA, CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAMICHEL ELIFAS MECABO, YASMIM MUNIZ SILVA MECABO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DE PAULA QUIRINO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA ARAUJO DE SOUSA	71
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARCIO DOS SANTOS FILHO	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDERSON MACHADO MOURA	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER EUSTAQUIO MARTINS DOS SANTOS	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA	

.....	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA DO PRADO LUZ	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELLE FALCONE SILVA DE MOURA, FERNANDO JUNIOR DE CARVALHO	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILIAN DUARTE DA SILVA	74
MATO GROSSO DO SUL	74
CAMPO GRANDE / MS	74
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	74
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DALVA BUZON	74
COXIM / MS	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BUENO ZANIN, LARISSA DA SILVA TORQUATO ZANIN	75
PARÁ	75
BELEM / PA	75
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONALDO NASCIMENTO DE SOUZA	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEITON CASTOR FERREIRA, INGRID LINS DA SILVA FERREIRA	76
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEA DO SOCORRO NOBRE CALANDRINI DE, RAIMUNDO NONATO CALANDRINI DE AZEVED	76
CASTANHAL / PA	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	77
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S): JOSE ALEIXO ARAUJO PORPINO, AURINETE CAMILA VINHOTE FIGUEIRA, YANG CARLO VINHOTE FIGUEIRA BRITO	77
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S): CATARINA AUGUSTA ARAUJO PORPINO, AURINETE CAMILA VINHOTE FIGUEIRA, YANG CARLO VINHOTE FIGUEIRA BRITO	78
GARRAFAO DO NORTE / PA	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE	78
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROGERIO MARIANO DE MORAIS	78
PARAUPEBAS / PA	79
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO LIMA BONFIM	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELIA ANTUNES DE AGUIAR	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO JUNIO QUINTAO PENA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS SILVA CHAPARRO	80
PERNAMBUCO	81
PESQUEIRA / PE	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODOLFO CAVALCANTI LINS	81
RIO DE JANEIRO	81

ARARUAMA / RJ	81
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA DE FREITAS CARDOSO	82
CABO FRIO / RJ	82
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MAURICIO CABREIRA PALMARES	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRACIANY CAMPOS TERRA	83
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	83
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA HELENA MORAES DE SOUZA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA FRADE DE LIMA	84
CORDEIRO / RJ	84
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CORDEIRO	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HOMERO BITTENCOURT ECARD	84
ITABORAÍ / RJ	85
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON ROSA DA SILVA	85
ITAPERUNA / RJ	85
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO TARDIN BORGES, H2B MARKETING E INFORMATICA LTDA	85
MACAE / RJ	86
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS O DAL BELLO ROSINA, AFONSO CLAUDIO BASILIO ROSINA	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL PEREIRA BARRETO	86
MAGE / RJ	87
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE	87
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADRIANO MARCOLINO CONSTANTE, NILZETE CRISTINA MOUTINHO CONSTANTE	87
MARICA / RJ	88
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON MACEDO DA COSTA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIRLANE VIEIRA DA SILVA CARIA, ALEXANDRE SILVA CARIA	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE VANESSA AZEVEDO DA MATA, LUCIANO DA MATA	89
NOVA IGUAÇU / RJ	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO FERREIRA DE AMORIM	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO CARVALHO LINS	

.....	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALITA CAROLINA FELIX NASCIMENTO	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO SILVA CRUZ, TIELLE MACHADO COSTA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL RODRIGUES ALVIM DE MACEDO, NADIA YONE HIGA DE MACEDO	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NORGAM MARQUES DA SILVA JUNIOR, DANIELE AZARA MARQUES	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA REGINA RIBEIRO DA SILVA, RODRIGO MARTINS DA SILVA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA IVANA DE CASTRO	93
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIVIA ALEXANDRE SPERANDIO ALVES	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDO CARVALHO MOTA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA DE ARAUJO HOTH	94
PETROPOLIS / RJ	94
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS	95
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLA LEMOS FERREIRA MENDONCA, EVALDO CARDOSO MENDONCA	95
RIO DE JANEIRO / RJ	95
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO	95
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARLENE MATTOS VIANNA	95
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO NASCIMENTO DE AZEVEDO, LUCIANA BASTOS MOREIRA DE AZEVEDO	96
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON GOMES EMERY	96
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLAUCO FERREIRA DA SILVA	97
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	97
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO LUIZ DE MENEZES, LEDA REGINA AZEVEDO DE MENEZES	97
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA VIEIRA PEREIRA SILVA, ECLAIR DA CUNHA SILVA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUNICE FERREIRA POLCENO	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA REGINA SOARES DA SILVA, ALAN RODRIGUES MEIRELES DA SILVA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANE DOS SANTOS SIQUEIRA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GILNEIDE DE PONTES, RENATO DE SOUZA	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIORDANA CELESTE BARBOSA CHEVESTE	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA MARQUES DA SILVA, MILTON TEODORO DA SILVA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO MUNIZ QUINTAS	101

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUIZ FELIPE MIRANDA ROSA** 102

SAO GONCALO / RJ 102

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO 102

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADRIANA CARDOSO RODRIGUES** 102

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JULIA GRASIELI BERNARDO DA SILVA** 103

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DOUGLAS GOMES FERREIRA** 103

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ALEXANDRE BERNARDES** 104

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FABIO MENDES RODRIGUEZ** 104

RIO GRANDE DO SUL 104

GRAVATAI / RS 105

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI 105

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **PRISCILLA SANTOS ANDRADE** 105

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JEFFERSON RAMIRO** 105

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DIONATAN FOGACA SCOTTI** 105

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES** 106

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ISABEL CRISTINA DIAS DA ROSA** 106

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DALVANA HAAB HENDGES LAMPERTI, ANDRE LAMPERTI** 106

PELOTAS / RS 107

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS 107

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **FRANCINE VICENTINI VIANA** 107

PORTO ALEGRE / RS 107

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE 107

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **FABRICIO DELANHESI STREPPPEL** 107

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE 108

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MAICON AIROLDI BARROS, GABRIELA BARROS AIROLDI** 108

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LUCIANA GABRIELA DA SILVA FERREIRA** 108

TRAMANDAI / RS 109

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI 109

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **MARIO LUIS DE ABREU BELOLI, MARIA JAQUELINE VELHO BELOLI** 109

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **RENATA QUADROS DE OLIVEIRA** 109

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOAO CARLOS GUIDOLIN, SONIA BENDER GUIDOLIN** 110

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDREIA MARIA BIRCK** 110

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRUNO PORFIRO PUREUR** 110

SANTA CATARINA 111

BALNEÁRIO PIÇARRAS / SC	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS	111
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): UMBERTO LUIZ TEIXEIRA, IRIA	111
ANALIA DE BORBA TEIXEIRA	111
BLUMENAU / SC	111
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	111
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	111
JOSE MARIA MENEGAZZO	111
CAMBORIÚ / SC	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIÚ	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA MARIA NUNES	112
VICENTINI, LILIAN DA SILVA NUNES	112
CANOINHAS / SC	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	113
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROSELIA CRISTINA NARDINI,	113
ALEXANDRE JOSE NARDINI	113
ITAPEMA / SC	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON DOS SANTOS DE	113
OLIVEIRA	113
JOINVILLE / SC	114
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR BATISTA DOS	114
SANTOS SOUSA	114
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	114
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDIO HENRIQUE MARTINS,	114
ROSEMEIRY DO ROSARIO OSSUCCI, CICERO MARINHO XAVIER MARTINS	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYNA KONELL ROSSETTI	115
LAGUNA / SC	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGUNA	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR CARDOSO	115
DANIELSKI	115
PALHOCA / SC	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO MOACIR	116
PEDROSO	116
RIO DO SUL / SC	116
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	116
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CELIO LENZI, MARLI LENZI	116
SAO JOSE / SC	117
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON SAVEDRA, ANA	117
ANGELICA MATTOS PACHECO SAVEDRA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABEL CRISTINA GOES	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY CRISTINA FELLETI	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO CRISPIM	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO SOLEMAN FILHO	118

TUBARAO / SC	119
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	119
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): G4 EMPREENDIMENTOS LTDA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURACI DA COSTA AZEVEDO	120
URUSSANGA / SC	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSANE MARIA JAHN, ROQUE GONCALVES VARELA	120
SERGIPE	121
ESTANCIA / SE	121
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA	121
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CLARISSE MESQUITA DE MENEZES, JOAQUIM RAIMUNDO MENEZES QUEIROZ DE CARVALHO, JOSE EDUARDO MENEZES QUEIROZ DE CARVALHO, KATIA REGINA ZIMMERMANN MENEZES QUEIROZ DE CARVALHO, JOAO CESAR MENEZES QUEIROZ DE CARVALHO, MARIA ANGELICA CABRAL MENEZES QUEIROZ DE CARVALHO, CRISTIANA MENEZES QUEIROZ DE CARVALHO	121
SÃO PAULO	121
ARARAS / SP	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON OLIVEIRA ROCHA DOS SANTOS	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELTON MARTINS SILVA	122
ATIBAIA / SP	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	123
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDSON JOSE MEDEIROS, JOÃO BENEDITO PINHEIRO PERÓ	123
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LOCON BARBOSA PEREIRA, NORMA COBELLIS SECANECHIA PEREIRA, JOSE AUGUSTO SARAIVA, SANDRA COBELLIS SECANECHIA SARAIVA	124
BARRETOS / SP	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO CESAR GOMES DA SILVA	124
BAURU / SP	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	125
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BIANCA SALONI E SAMPAIO	125
BOTUCATU / SP	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU	125
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROSEMEYRE CLARA MARTINS GALVANI	125
CAJURU / SP	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAJURU	126
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RAFAEL BUZATTO DE LIMA	126
CAMPINAS / SP	126
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIOSMAR BRIGHENTI JUNIOR, MARCIA FORNAZA BRIGHENTI	126
GUARULHOS / SP	127

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Matrícula 402, Livro B - 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

Lei Federal 6.015/73, art.122. Lei Federal 13.105/2015, art. 193, parágrafo único.
Regulamentação: <https://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA DE BRITO JUNIOR, JOICE ELAINE SANTOS DE BRITO	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA GUALTER MARTINS, ESMERALDINO GUALTER MARTINS	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA, ERINALDO BARBOSA DA SILVA	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDETE FERREIRA DE VASCONCELOS, ADAILSON ALECRIM DOS SANTOS	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA REGINA DA SILVA DE AZEVEDO	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELLIPE DOS SANTOS GUIMARAES, DINA MELO GUIMARAES	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE VASCONCELOS DA SILVA	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS DA SILVA AMORIM	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL LUCAS SUZART PINTO, DAIANE DA SILVA MOURA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO SANTOS DA CRUZ	136
LEME / SP	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME	137
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RODRIGO LOPES MEDEIROS	137
LIMEIRA / SP	137
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO PASCOTTO, JULIANA PICCOLO	137
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO GACON	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS COUTINHO	138
MOGI DAS CRUZES / SP	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHEILA RIBEIRO SAMPAIO	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDJAKSON ALEXANDRE DA SILVA, MILENA APARECIDA LEME ALEXANDRE DA SILVA	139
PIRACICABA / SP	140
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE YARA DIAS	140
SANTOS / SP	141
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSMAR SANCHES BARRETO FILHO, SANY CRISTINA JACINTHO BARRETO	141
SAO PAULO / SP	141
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITO NETO VASCONCELOS RIBEIRO, THAYANE RODRIGUES BRAGA	141
SAO VICENTE / SP	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE	142
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BANCO FARO SA EM LIQUIDACAO	142

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - Matrícula 402, Livro B - 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

Lei Federal 6.015/73, art.122. Lei Federal 13.105/2015, art. 193, parágrafo único.
Regulamentação: <https://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online>

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **PAULO SERGIO PEREIRA RIOS**
..... 142

ESTADO - BAHIA
COMARCA - AMARGOSA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMARGOSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA GLORIA TEIXEIRA DOS SANTOS

EDITAL -- André Navarro Perez, Oficial de Registro de Imóveis de Amargosa/BA - INTIMO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, conforme solicitação efetuada pelo(a) credor(a) do Contrato nº 855551090762-0, garantido por Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº 2784 deste Cartório Imobiliário, referente ao imóvel situado na TR 2 BERTINO PASSOS 57 CENTRO, cidade de AMARGOSA/BA, fica cientificado por este Ofício o(a) devedor(a) MARIA DA GLORIA TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 548.180.875-72 -- o(a) qual fica intimado(a) pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo, ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 03 de novembro de 2022, corresponde à R\$ R\$ 4.282,18 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V. Sª, para que se dirija a(o) Caixa Econômica Federal, detentor(a) do financiamento ou ao Cartório de Registro de Imóveis situado na Rua Moreira Coelho, 183, Centro, Amargosa/BA, onde deverá ser efetuada a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica(m) cientificado(s), ainda, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97.

COMARCA - JACOBINA/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RONIVON MARTINS DE SOUSA

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA/BA Bel. Isaac de Oliveira Cruz - Oficial Titular Djalma Almeida Santos Cruz -- Substituta do Oficial Caio Victor de Souza Santos -- Escrevente Autorizado Diego Sousa Dias - Escrevente Autorizado Rua Cel. Hermenegildo, 85, Missão, Jacobina-BA Tel(s): 74-36216731 e 74 -- 998094559/e-mail: ri2jacobina@yahoo.com EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Jacobina-BA, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação a fim de possibilitar manifestação de terceiros interessados no pedido de usucapião extrajudicial, protocolo nº 17032 em 24/03/2021 o qual tem como requerente(s) o(a-s) Sr(a-s). Ronivon Martins de Sousa e Rute Almeida Rios de Sousa, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Bela Vista", perfazendo 81,0645 hectares, localizado na estrada velha do Gonçalves, Jacobina-BA. Código do INCRA/SNCR nº 9510993994180. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da última publicação, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Jacobina-BA, 02 de dezembro de 2022. Isaac de Oliveira Cruz Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEI MARTINS MACEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 428.434 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar SIDNEI MARTINS MACEDO, CPF nº 900.164.085-00 por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 09 de novembro de 2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel Apartamento nº 03, Bloco 11, Setor 02, inscrição municipal 447.119-9, integrante do Conjunto Habitacional Cajazeiras II, situado na Rua Hélio Freire dos Prazeres, nº 174, Águas Claras, Salvador/BA registrado nesta Serventia na matrícula nº 120.082 deste Registro de Imóveis. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial:

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO DO CARMO ARAUJO, ROSE SILVA DE JESUS ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar RONALDO DO CARMO ARAUJO, CPF nº 467.208.045-53, e ROSE SILVA DE JESUS ARAUJO, CPF nº 002.736.175-67, por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 28/10/2022 e 05/11/2022, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel APARTAMENTO nº 304 do Bloco 03 do CONDOMÍNIO JARDIM IMPERIAL, situado na Rua Ulisses Guimarães, nº 3841, Sussuarana, em Salvador/BA, CI nº 686.319-1 registrado nesta Serventia na matrícula nº 123.087. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: . Protocolo nº 429825

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELINE SARRAF ORNELAS, SINESIO AUGUSTO DA VEIGA ORNELAS NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 427.714 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar SINESIO AUGUSTO DA VEIGA ORNELA NETO, CPF nº 386.403.845-68 e MICHELINE SARRAF ORNELAS, CPF nº 743.934.995-49 por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 22 de outubro de 2022 e 07 de novembro de 2022, ambas expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel Apartamento nº 1504, Edifício Brisa do Vale, inscrição municipal 686.419-8, integrante do empreendimento Brisas Residencial Clube, situado na Avenida Luiz

Viana Filho, nº 4923, Paralela, Salvador/BA registrado nesta Serventia na matrícula nº 151.553 deste Registro de Imóveis. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATANAEL JESUS SANTOS, JAMILE CARVALHO SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo 427.227 MAURÍCIO DA SILVA LOPES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar NATANAEL JESUS SANTOS CPF nº 859.998.025-47 e JAMILE CARVALHO SANTANA CPF nº 859.925.875-35 por encontrar-se em local ignorado/incerto, nos termos das certidões datadas de 28 de outubro de 2022 e 09 de novembro de 2022, ambas expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel Apartamento nº 202, Bloco 1, inscrição municipal 936.245-2, integrante do empreendimento Viver Salvador, situado na Rua Viver Salvador, nº 461, Areia Branca, Salvador/BA registrado nesta Serventia na matrícula nº 172.972 deste Registro de Imóveis. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial: _

COMARCA - SANTALUZ/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTALUZ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SINDICATO DOS TRAB DA EXTDE PROD MINERAIS DE SANTALUZ**

Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial Registrador do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Santaluz/BA, na forma da lei, etc. Faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 10.170, em 29 de novembro de 2022, o requerimento pelo qual o SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EXTRAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.102.925/0001-63, com sede a Rua Padre Anchieta, nº 107, Centro, Santaluz/Bahia, no ato representada pela advogada, Dra. Yasmim Moreira Barros, OAB/BA 61.240, com endereço profissional à Rua Padre Anchieta, nº 168, Centro, Santaluz/BA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, que recebeu nesta Serventia o nº 2258.0007/2022, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 10.170, do imóvel que corresponde a Rua Padre Anchieta, nº 107, Centro, Santaluz/BA, Cadastro Imobiliário nº: 01.01.011.0138.001, área total de 109,08m², confrontando-se com Júlio Francisco Marcos, Cristina Cunha Moura, Rua Padre Anchieta e Julieta da Cunha Moura Lima; sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período de pelo menos 30 (trinta) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste; cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Santaluz, 01 de dezembro de 2022. Hamilto Villar da Silva

Filho Oficial Interino

COMARCA - SAO DESIDERIO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DESIDERIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MANOEL MESSIAS DE SOUZA DOS SANTOS**

Eu, FERNANDA ASSIS LOMANTO ANDRADE, Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de São Desidério-Bahia, na forma da lei, vem, com fulcro no art. no art. 26, § 4º, da Lei nº. 9.514/1997 c/c art. 1188 do Código de Normas da Bahia, NOTIFICAR, via edital, o Sr. Manoel Messias de Souza dos Santos, inscrito no CPF sob nº 882.019.705-78, residente na TR Cidade Alta, 92, Q 92, L 92, L CAMPOS BELOS, São Desidério/Ba, tendo em vista que a Notificação Extrajudicial protocolada sob o n.º 9.259, realizada pessoalmente, restou-se frustrada em virtude do Notificado não ter sido localizado no endereço informado, conforme certidão devidamente expedida por esta serventia. O Interessado poderá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, bem como inteirar-se do inteiro teor da documentação protocolada nesta Serventia, referente ao requerimento feito pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal -- CESAV/BU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, solicitando cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e aos encargos vencidos e não pagos oriundos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento -- Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida -- PMCMV -- Recursos do FGTS -- Nº 855552696612, emitida em 21 de junho de 2013, dando como garantia o imóvel urbano denominado Lote Urbano de Centro nº 92 DA, Quadra 92 -- LOTEAMENTO CAMPOS BELOS I, situado no Distrito de Roda Velha, município de São Desidério/BA, matriculado sob o nº 6.516. A falta de impugnação no prazo acima mencionado implicará na consolidação da propriedade em nome do fiduciário, em consonância com o parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE BATISTA DA CRUZ**

Eu, FERNANDA ASSIS LOMANTO ANDRADE, Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de São Desidério-Bahia, na forma da lei, vem, com fulcro no art. no art. 26, § 4º, da Lei nº. 9.514/1997 c/c art. 1188 do Código de Normas da Bahia, NOTIFICAR, via edital, o Sr. José Batista da Cruz, inscrito no CPF sob nº 799.921.535-04, residente na TR Campos Lindos, 101, Q101, LT101R, L CAMPOS BELOS, São Desidério/Ba, tendo em vista que a Notificação Extrajudicial protocolada sob o n.º 9.260, realizada pessoalmente, restou-se frustrada em virtude do Notificado não ter sido localizado no endereço informado, conforme certidão devidamente expedida por esta serventia. O Interessado poderá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, bem como inteirar-se do inteiro teor da documentação protocolada nesta Serventia, referente ao requerimento feito pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal -- CESAV/BU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, solicitando cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e aos encargos vencidos e não pagos oriundos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento -- Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida -- PMCMV -- Recursos do FGTS -- Nº 855552823254, emitida em 26 de setembro de 2013, dando como garantia o imóvel urbano denominado Lote Urbano de Centro nº 101 R, Quadra 101 -- LOTEAMENTO CAMPOS BELOS I, situado no Distrito de Roda Velha, município de São Desidério/BA, matriculado sob o nº 6.550. A falta de impugnação no prazo acima mencionado implicará na consolidação da propriedade em nome do fiduciário, em consonância com o parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELISMAR SILVA DA PAIXAO

Eu, FERNANDA ASSIS LOMANTO ANDRADE, Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de São Desidério-Bahia, na forma da lei, vem, com fulcro no art. 26, § 4º, da Lei nº. 9.514/1997 c/c art. 1188 do Código de Normas da Bahia, NOTIFICAR, via edital, o Sr. Celismar Silva da Paixão, inscrito no CPF sob nº 045.171.895-03, residente na TR Campos Lindos, 101, Q101S, Bairro Roda Velha, São Desidério/Ba, tendo em vista que a Notificação Extrajudicial protocolada sob o nº 9.269, realizada pessoalmente, restou-se frustrada em virtude do Notificado não ter sido localizado no endereço informado, conforme certidão devidamente expedida por esta serventia. O Interessado poderá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, bem como inteirar-se do inteiro teor da documentação protocolada nesta Serventia, referente ao requerimento feito pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal -- CESAV/BU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, solicitando cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e aos encargos vencidos e não pagos oriundos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária vinculada a Empreendimento -- Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida -- PMCMV -- Recursos do FGTS -- Nº 855552823290, emitido em 26 de setembro de 2013, dando como garantia o imóvel urbano denominado Lote Urbano de Centro nº 101S, Quadra 101 -- LOTEAMENTO CAMPOS BELOS I, situado no Distrito de Roda Velha, município de São Desidério/BA, matriculado sob o nº 6.551. A falta de impugnação no prazo acima mencionado implicará na consolidação da propriedade em nome do fiduciário, em consonância com o parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILSON PINHEIRO COSTA ROZA

Eu, FERNANDA ASSIS LOMANTO ANDRADE, Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas de São Desidério-Bahia, na forma da lei, vem, com fulcro no art. 26, § 4º, da Lei nº. 9.514/1997 c/c art. 1188 do Código de Normas da Bahia, NOTIFICAR, via edital, o Sr. Nilson Pinheiro Costa Roza, inscrito no CPF sob nº 860.148.265-13, residente na TR Campos Lindos, 101, Q101, L101CA, L CAMPOS BELOS, São Desidério/Ba, tendo em vista que a Notificação Extrajudicial protocolada sob o nº 9.263, realizada pessoalmente, restou-se frustrada em virtude do Notificado não ter sido localizado no endereço informado, conforme certidão devidamente expedida por esta serventia. O Interessado poderá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, bem como inteirar-se do inteiro teor da documentação protocolada nesta Serventia, referente ao requerimento feito pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal -- CESAV/BU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, solicitando cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e aos encargos vencidos e não pagos oriundos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento -- Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida -- PMCMV -- Recursos do FGTS -- Nº 855552668126, emitida em 24 de maio de 2013, dando como garantia o imóvel urbano denominado Lote Urbano de Centro nº 101 CA, Quadra 101 -- LOTEAMENTO CAMPOS BELOS I, situado no Distrito de Roda Velha, município de São Desidério/BA, matriculado sob o nº 6.559. A falta de impugnação no prazo acima mencionado implicará na consolidação da propriedade em nome do fiduciário, em consonância com o parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97.

COMARCA - UNA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
MENEGHITTI HOLDING LTDA, RODRIGO VICENTE MARTINS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/Ba, serviço extrajudicial situado na Rua Alice Fuchs, 26, Centro, Una/Ba, CEP: 45.690-000, fone: (73) 99845-6313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que MENEGHITTI HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.397.986/0001-34, requereu a Retificação Extrajudicial, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei 6.015/73, do imóvel denominado Fazenda ILUSÃO, de matrícula 60 deste registro imobiliário, localizado na Gleba C do PIC, cidade de Una/Ba. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes denominados: FAZENDA JOÃO DO LEITE, de proprietário DESCONHECIDO, CPF sem informação; FAZENDA LOTE 71, de proprietário DESCONHECIDO, CPF sem informação; FAZENDA GILBERTO, de proprietário DESCONHECIDO, CPF sem informação; FAZENDA CRISTO REI, matrícula 47 do proprietário RODRIGO VICENTE MARTINS, CPF 754.638.731-00. Ficam os seus responsáveis/Titulares e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(a) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. 02 de dezembro de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COMARCA - ARACRUZ/ES
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARACRUZ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): TANIA MARA ALVES MACHADO, EVARISTO ZUCOLOTO, PRIMO BITTI

RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto no art. 216 -- A, da Lei 6.015/73, que torna -- se publica a pretensão do SRº NADYR LOUREIRODEVENS, o seguinte imóvel, "Um (01) terreno Urbano com a área de 552,20M2 (quinhentos e cinquenta e dois metros e vinte centímetros quadrados), situado na Rua 23 de Maio, Centro, desta cidade de Aracruz/ES, componente do Lote 01 (um) Quadra 35 (trinta e cinco), Matriculado sob o n.º 5078 3-E, proprietário PRIMO BITTI, respectivamente, confrontando -- se atualmente pelo seus diversos lados com, Ao Norte com, TANIA MARA ALVES MACHADO; Ao Sul com, Rua 23 de Maio; Ao Leste com, Av. Venâncio Flores e Ao Oeste com, EVARISTO ZUCOLOTO.- As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel deverão ser apresentados no prazo 15 (quinze) dias da data da última publicação deste no Diário Oficial do Estado ou em qualquer Jornal de grande circulação por 02 (dois) dias. Findo o prazo, não havendo impugnações e pendências outras, dará segmento no processo da Usucapião Extrajudicial.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Aracruz - ES, aos 17 de Novembro de 2022.- Eu, _ (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar, subscrevo e assino.- RUBENS PIMENTEL FILHO-OFICIAL.- Planta do imóvel conforme requerente anexa:

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - CIDADE OCIDENTAL/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINÍCIOS GOMES DE SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/12/2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): VINÍCIOS GOMES DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, portador de CI nº 3300064 SSP/DF e do CPF nº 055.511.271-33, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual -- CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2625179-3, firmado em Brasília - DF, que tem como objeto os imóveis situados no: CASA 06, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO VERDE II, Lote 05, Quadra 33, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA - I, CIDADE OCIDENTAL/GO registrado sob a matrícula nº 1474; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552212013829226950003, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO BISPO LOPES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/12/2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): REGINALDO BISPO LOPES, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da CI nº 2994486 SSP-DF e CPF nº 052.278.401-13, relativas ao Contrato de Compra e Venda Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 8.7877.0540336-3, firmado nesta cidade, que tem como objeto os imóveis situados no: Chácara 15, Quadra 03, Rua Oswaldo Cruz, APARTAMENTO Nº 104, BLOCO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIVILEGIE, RECREIO MOSSORÓ, CIDADE OCIDENTAL/GO registrado sob a matrícula nº 26333; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552212013829226950000, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO MARCOS SOUSA DOS SANTOS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/12/2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANTONIO MARCOS SOUSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, chapeiro, portador do RG nº 030057002005-5 SSP-MA e CPF nº 051.486.913-52, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, nº 8.4444.1605198-8, firmado em Brasília-DF, que tem como objeto os imóveis situados no: Lote 14, Quadra 71, Rua 36, APARTAMENTO nº 204, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARVALHO, PARQUE NÁPOLIS GLEBA B, CIDADE OCIDENTAL/GO registrado sob a matrícula nº 28142; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552212013829226950004, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA FERREIRA DIAS DOS SANTOS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/12/2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): JANAINA FERREIRA DIAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, recepcionista/secretária, portadora da CI nº 3211066 SSP-DF e CPF nº 053.087.331-12, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0660949-6, firmado em Luziânia - GO, que tem como objeto os imóveis situados no: Lote 09, Quadra 51, Rua 12, APARTAMENTO nº 312, BLOCO 03, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBIZA, PARQUE NÁPOLIS - A, CIDADE OCIDENTAL/GO registrado sob a matrícula nº 29966; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552212013829226950002, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS LINO DOS SANTOS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 01/12/2022, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, § 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço

informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARCOS LINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista de veículos de transporte de carga, portador da CNH nº 06009478696 órgão de Trânsito-DF, onde consta CI nº 1351403583 SSP-BA e CPF nº 036.487.515-14, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 8.7877.0598391-2, firmado em Luziânia - GO, que tem como objeto os imóveis situados no: Lote 09, Quadra 51, Rua 12, APARTAMENTO nº 403, BLOCO 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBIZA, PARQUE NÁPOLIS - A, CIDADE OCIDENTAL/GO registrado sob a matrícula nº 29969; a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552212013829226950001, consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

COMARCA - GOIANIRA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCELIA PEREIRA DOURADO ROCHA, AILTON QUIRINO DA ROCHA DOURADO**

Pelo presente, FICA INTIMADA a comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos, sito a Avenida Goianira, Qd.06,Lt.11/12, Vila Klerea, nesta cidade, nos termos do § 4º do art.26, Lei Federal de nº 9.514/97, o Sr. AILTON QUIRINO DA ROCHA DOURADO, CPF nº 804.201.411-20 e a Sra. LUCELIA PEREIRA DOURADO ROCHA, CPF nº 864.700.001-34, a PAGAR as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, que se responsabilizou na assinatura do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV-Recursos do FGTS com Utilização do FGTS dos Compradores, e de outras avenças nº 855553854115 emitido em Goiânia-GO., em 26/06/2017, registrado sob o R-1 e 2 - 36.852, relativamente à Compra da Casa 03, de frente para a Rua 09, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN DIEGO 01, edificada no lotes de terras urbanos de números 06-C e 06-D da Quadra 10-A, do Loteamento San Diego, nesta cidade, sob pena de que não se efetivando o pagamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26 da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Nada mais.

COMARCA - PORANGATU/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO GONCALVES DE ANDRADE**

WILZA FRANCISCA PEREIRA, Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº

00.360.305/0001-04, por sua agência situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Pq. Jd. Europa, 17017-383, Bauru-SP, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Sr. BRUNO GONÇALVES DE ANDRADE, CPF nº 992.235.971-53; Na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado em Av. Goiás Qd. 71 Lt. 9 Jardim Brasília, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Contrato Habitacional de nº 855551725184, firmado em 24/11/2011, registrado sob o nº R.03, matrícula nº 14771. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: Caixa Econômica Federal - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 29 de Novembro de 2022. Eu, Wilza Francisca Pereira - Substituta, dou fé.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VILMAR ALVES LAURINDO**

WILZA FRANCISCA PEREIRA, Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por sua agência situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 20-105, 1º Andar, Pq. Jd. Europa, 17017-383, Bauru-SP, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Sr. VILMAR ALVES LAURINDO, CPF nº 598.551.691-15; Na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente ao contrato de financiamento imobiliário, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado em R. Campinas Qd. 32 Lt. 17 Jardim Brasília, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Contrato Habitacional de nº 844440037087, firmado em 27/03/2012, registrado sob o nº R.03, matrícula nº 15062. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: Caixa Econômica Federal - CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 29 de Novembro de 2022. Eu, Wilza Francisca Pereira - Substituta, dou fé.

COMARCA - RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS BARBOSA MENDONÇA, WALDIRENE DA SILVA CARVALHO MENDONÇA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Caixa Econômica Federal-CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES do Sr. Vinicius Barbosa Mendonça, gerente, CPF 784.316.971-72 e CNH: 00590151552 DETRAN/GO, e Waldirene da Silva Carvalho Mendonça, serv. púb. estadual, CPF: 926.322.381-53 CI: 4.155.431 SSP/GO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Rua João Barbosa de

Faria, Apto.404, Bloco 10, Parque das Larajeiras, e Rua das Acácias, nº 999, Qd.09, Lt.127, Jardim Mondale, e Rua Vitalina Arantes, nº 290, Jd. Marconal, todos nesta cidade, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 22.817,66 (vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), posicionado no dia 02/12/2022, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária dos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, Contrato nº 155553456929 de 29/07/2015, que possui como garantia o imóvel situado à Rua João Barbosa de Faria, Apto.404, Bloco 10, Parque das Larajeiras, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 55.535- R.229. Os devedores fiduciantes encontram - se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO FERNANDES SILVA NETTO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde-GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Caixa Econômica Federal-CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. João Fernandes Silva Netto, brasileiro, agente administrativo, CI/RG: 7697286 SSP/GO, CPF: 017.316.661-01, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Carajas, 6, Qd 06, Parque das Laranjeiras, e Rua dos Ipês 12, Qd.01, Lt.23, Portal dos Ipês II, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 8.825,39 (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), posicionado no dia 01/12/2022, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária aos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, Nº. 8.7877.0821980-6 de 11/05/2020, que possui como garantia o imóvel situado à Rua dos Ipês 12, Qd.01, Lt.23, Portal dos Ipês II, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 92.570. O devedor fiduciante encontra - se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ANDRADAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDO LUIS ISRAEL**

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO LUIS ISRAEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59276592172, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradadas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806940000906-5, firmada em 21/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002, na Matrícula nº 18.147, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAYMUNDO DUARTE JUNIOR 65 CASA JD PRIMAVERA ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 2.616,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Andradadas-MG. ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARAXÁ/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TARCISIO FLAVIO DA SILVA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARCISIO FLAVIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06219030605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441943678-3, firmada em 23/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 64707, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANUEL F ALVES 110 -F L 23/24 R SERRA MORENA ARAXA MG 38180755. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2022, correspondentes a R\$ 10.340,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araxá-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARINOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
RAFAEL ALMEIDA DE ARAUJO, WILENE GONCALVES CARNEIRO ARAUJO, PAULO CORDEIRO GOMES, MARIA JOSE
RODRIGUES DE OLIVEIRA, AGROPECUARIA AROEIRAS LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- RETIFICAÇÃO DE ÁREA -- INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO. O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, §3º da Lei 6.015/73 bem como o Art. 903, do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: PAULO CORDEIRO GOMES, brasileiro, portador do CPF: 055.477.996-60 e sua esposa MARIA JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: que adquiriu de Rafael Almeida de Araújo, CPF: 351.213.861-68 e sua esposa Wilene Gonçalves de Araújo, CPF: 503.103.806-34 a fração de 1,598837209302326% do imóvel rural matriculado sob número: 3152, correspondente a 11,7586ha. FAZ SABER ao NOTIFICADO, AGROPECUÁRIA AROEIRAS, CNPJ: 68.500.313/0001-42, endereço a Rua Marechal Foch, 41, sala 401, Grajaú, Belo Horizonte -- MG, CEP: 30.431-189 indicado como proprietário confrontante do imóvel individualizado e retificando e DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, nº 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E AVERBAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO INCRA, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 3152 do RGI de Arinos, denominado "Fazenda Gerais" certificação SIGEF:177a6114-91de-456a-912f-b7f14f091cf9. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, §4º da Lei 6.015/73). Arinos/MG, 18 de novembro de 2022. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): HELISON MEDINA PEREIRA DE FREITAS

Francisco José Rezende dos Santos, oficial do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº431450, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELISON MEDINA PEREIRA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09530764669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Gonçalves Dias, null, de 1811/1812 a 2349/2350 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-092, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440894706-4, firmada em 08/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 88842, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MAGENTA 250 AP501, BL01 VITORIA BELO HORIZONTE MG 31970745. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 9.661,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Francisco José Rezende dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHEILA MARQUES MONTEIRO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316407, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA MARQUES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00873928601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770171700-2, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 126669, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAVIUNA 337 APT0 204 BL 05 RESIDENCIAL PARQUE SOLIMÕES SOLIMÕES BELO HORIZONTE MG 31742775. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2022, correspondentes a R\$ 26.572,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BETIM/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN ARAUJO VOLTER**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº388048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN ARAUJO VOLTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10850278643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441764658-6, firmada em 06/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 171325, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JUNQUILHAS, 139, RES. 5, RES. JUNQUILHAS, JARDIM DAS ALTEROSAS, BETIM- MG CEP: 32.673-202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 5.107,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEISE MARA MARTINS DE MEDEIROS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº388003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEISE MARA MARTINS DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10076732657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553257011-4, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 157.560, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TULIO ISAAC, 9425, APTO 301, BLOCO 17, RES. TUPINAMBAS, FELICIANA, BETIM MG CEP: 32.676-235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 79.989,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JACKELINY ALVES COELHO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº388052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKELINY ALVES COELHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12468910699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441200844-1, firmada em 12/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 119113, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TIRADENTES 300, APTO 47, BLOCO 02, RES. GRAN VILLE, AMORAS, BETIM - MG- CEP: 32.671-382. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 1.602,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUAN DYEGO SILVA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº388056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUAN DYEGO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11111839700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440045223-6, firmada em 20/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 112.742, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANGICOS, 393, APTO 402, BLOCO 12, CHACARA STO ANTONIO, BETIM- MG CEP: 32.670-225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 4.119,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MARCIO BARBOSA, MARLI DAS GRACAS LINO BARBOSA

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº388051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARCIO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04603157657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLI DAS GRACAS LINO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08759881640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441256744-0, firmada em 25/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R07, na Matrícula nº 158748, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WOLFGAN VON TRIPS 82 AP304 PONTE ALTA BETIM MG 32605614. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 4.010,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CANAPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIENE RIBEIRO SOARES**

Juliana Parreira Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Canapolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44.247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIENE RIBEIRO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05058431610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Três, . 358, Centro Canapolis MG CEP 38380-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553075533-8, firmada em 26/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 9586, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO PARANAIBA 51 L27 Q84 RES JACINTA MA CENTRALINA MG 38390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes a R\$ 6.137,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canapolis-MG. Juliana Parreira Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMAR SOUSA SILVA**

Juliana Parreira Guimarães, oficial do Registro de Imóveis de Canapolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44.248, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR SOUSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13623233650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Três, . 358, Centro Canapolis MG CEP 38380-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553092307-9, firmada em 26/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 9588, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO PARANAIBA 71 L29 Q84 RES JACINTA MA CENTRALINA MG 38390000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes a R\$ 6.323,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Canapolis-MG. Juliana Parreira Guimarães, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAPELINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEBASTIAO RODRIGUES FREITAS, JOSE MARIA RODRIGUES COSTA**

Eduardo Antônio Soares Lopes, oficial do Registro de Imóveis de Capelinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº48454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SEBASTIAO RODRIGUES FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00900174633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE MARIA RODRIGUES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40838005934, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sebastião Vieira Otoni, 05, Acácias Capelinha MG CEP 39680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440138310-6, firmada em 09/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 7907, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua México, nº 85, Bairro Jardim Aeroporto, nesta cidade de Capelinha-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 4.402,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capelinha-MG. Eduardo Antônio Soares Lopes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CARMOPOLIS DE MINAS/MG REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO RABELO**

Carlos Henrique Melo Ruivo, oficial do Registro de Imóveis de Carmópolis de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº9726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO RABELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72612509615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Faleiro, 26, Centro Carmópolis de Minas MG CEP 35534-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 17530458-3, firmada em 26/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 412/Registro da Alienação Fiduciária R.02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Praça Jose Rodrigues nº 41, apto 102,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2022, correspondentes a R\$ 133.321,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

7º, da Lei nº 9.514/97. Carmópolis de Minas-MG. Carlos Henrique Melo Ruivo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ESMERALDAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO VIEIRA, KESIA FERREIRA FIGUEIREDO D S VIEIRA**

Aurélío Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04278899602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KESIA FERREIRA FIGUEIREDO D S VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10458656640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440612208-4, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3R, na Matrícula nº 44308, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM 1442 CS 05 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 7.332,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélío Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IBIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO WILSON ABREU**

Ana Lúcia de Oliveira Freitas, oficial do Registro de Imóveis de Ibia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125674, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO WILSON ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06649608807, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20, 20, Centro Ibia MG CEP 38950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1804647040000440-36, firmada em 09/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 ; na matrícula nº 21121, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 165 (EX-RUA A) 152 CONJ. HABIT. N. SRA. DE FATIMA - NOSSA SENHORA DE FATIMA - IBIA/MG - CEP: 38.950-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes a R\$ 693.223,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibia-MG. Ana Lúcia de Oliveira Freitas, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IBIRITE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIANE MARQUES DE SOUZA BITENCOURT

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE MARQUES DE SOUZA BITENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11276317646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551139661-1, firmada em 02/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3, na Matrícula nº 22170, a qual diz respeito ao imóvel situado na R G 446 CASA 01 JD MONS HORTA IBIRITE MG 32400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2022, correspondentes a R\$ 3.765,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): UBIRATAN ALEXANDRE DOS SANTOS, STEFANI APARECIDA DE MOURA DIAS

Ivana Isabel Pinheiro, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UBIRATAN ALEXANDRE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07402347656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STEFANI APARECIDA DE MOURA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12559192640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553891922-4, firmada em 09/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9, na Matrícula nº 30780, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO EVANGELISTA GROSSI 600 AP403 BL8 N BARREIRINHO IBIRITE MG 32405400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2022, correspondentes a R\$ 10.563,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. Ivana Isabel Pinheiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGARAPE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARIANE VLADIA PEREIRA SILVA

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61658, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIANE VLADIA PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08559670645, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441765857-6, firmada em 05/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 26494, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERNAMBUCO 39 CS 01 RESPLENDOR 3 IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 7.278,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HENDRICKSON CARLOS LEAL MASCARENHAS

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENDRICKSON CARLOS LEAL MASCARENHAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03456413106, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441214418-3, firmada em 13/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 23.831, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAHIA 371 CASA 02 RESPLENDOR 3A IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 49.886,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABIRITO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVALDO MARQUES DOS REIS DE ARAUJO**

Cláudio Manoel Simões, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVALDO MARQUES DOS REIS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87768569687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliviera, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441263078-9, firmada em 21/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 25819, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL ALVARENGA PEIXOTO 1107 CASA 6 QUINTA DOS INC ITABIRITO MG 35450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 21.950,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Cláudio Manoel Simões, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO AUGUSTO FERREIRA**

Cláudio Manoel Simões, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO AUGUSTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07028450600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliviera, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441175228-7, firmada em 07/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 27813, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM 225 CASA GEMINA RECANTO DAS CO ITABIRITO MG 35450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 4.701,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Cláudio Manoel Simões, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAUNA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA NUNES FONSECA**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA NUNES FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 57412707604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550380755-1, firmada em 23/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0002, na Matrícula nº 47063, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WANDEIR NOGUEIRA 769 BLOCO 4 C. DO QUITAO ITAUNA MG 35680416. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 2.999,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENESCO BATISTA DE MENEZES NETO**

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166802, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENESCO BATISTA DE MENEZES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08705847664, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553412284-4, firmada em 25/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 54862, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DIAS PEREIRA FILHO 60 BL 2 AP 206 SANTIAGO ITAUNA MG 35680787. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 3.531,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE BARBOSA DE LIMA

João Ary Gomes, oficial do Registro de Imóveis de Itauna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE BARBOSA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10232973610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 349, Centro Itauna MG CEP 35680-037, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770927200-0, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 57665, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA DE FARIA DORNAS 944 BL.G APTO 302 AEROPORTO ITAUNA MG 35680313. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 2.288,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itauna-MG. João Ary Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITURAMA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE ARANHA DE CAMARGO

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169.927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE ARANHA DE CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22493368819, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442488317-2, firmada em 10/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 39960, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE TIAGO DA SILVEIRA 93 LOTE 12 QUADRA 02 ALEXANDRITA ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 5.941,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iturama-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS DE SOUZA BRANDAO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DE SOUZA BRANDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11955516650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770941143-3, firmada em 07/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 40378, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO SEBASTIAO 1133 BL.18 AP204 VILA MARIZA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 2.977,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO MENDES DOS SANTOS COSTA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO MENDES DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12335998609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770068375-9, firmada em 28/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 36555, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FIRMO GONCALVES 25 AP 102 BL3 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 3.667,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE CRISTINA REIS**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE CRISTINA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06235098650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553924087-0, firmada em 26/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 43279, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA GONCALVES 580 AP 104 BL13 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 6.790,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLAIDSON WILLIAM PEREIRA, SHIRLEY APARECIDA LOPES PEREIRA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114.225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAIDSON WILLIAM PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91178657604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SHIRLEY APARECIDA LOPES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04229157690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552618419-6, firmada em 19/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 30632, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREDAS DOS PEQUIS 190 VEREDAS DA LAG LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 26.957,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTE ALEGRE DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALEGRE DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UENES MARCELINO GOMES**

Núbia Rezende Salomé, oficial do Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UENES MARCELINO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04158664640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Ribeiro Guimarães, n. 03, Centro Monte Alegre de Minas MG CEP 38475-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440861693-0, firmada em 13/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 12.157, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS GIRASSOIS 78 JARDIM ELDORAD MONTE ALEGRE DE MG 38420000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 21.130,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Monte Alegre de Minas-MG. Núbia Rezende Salomé, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTE SIAO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SIAO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA DE FREITAS SOUZA SILVEIRA**

José Cid Gotardelo, oficial do Registro de Imóveis de Monte Siao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DE FREITAS SOUZA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08851761620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Mercado, 685, Centro Monte Siao MG CEP 37580000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440437581-3, firmada em 11/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 8.763, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS F S DA SILVA 225 PARQUE DO GENE MONTE SIAO MG 37580000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2022, correspondentes a R\$ 2.970,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Monte Siao-MG. José Cid Gotardelo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MURIAE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA MOREIRA**

NIZE ESTELA GUARINO MEDEIROS, oficial do Registro de Imóveis de Muriae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 54620791687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - L 1, , Centro Muriae MG CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801330001570-0, firmada em 02/09/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 30.734, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS DIAS GOES 93 SAO CRISTOVAO MURIAE MG 36880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 12.740,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Muriae-MG. NIZE ESTELA GUARINO MEDEIROS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORLIZETE MARIA VARDIERO SIMAO, WALMIR LOURENCO SIMAO**

NIZE ESTELA GUARINO MEDEIROS, oficial do Registro de Imóveis de Muriae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138278, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORLIZETE MARIA VARDIERO SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76695336687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WALMIR LOURENCO SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 58815961615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Domiciano - 121 - L 1, , Centro Muriae MG CEP 36880-013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440469214-4, firmada em 02/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 43592, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS DIAS GOES 255 S O CRISTOV O MURIAE MG 36880000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2022, correspondentes a R\$ 218.839,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Muriae-MG. NIZE ESTELA GUARINO MEDEIROS, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA SERRANA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JHENIFER RODRIGUES**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHENIFER RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12685616659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440680766-4, firmada em 18/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 54574, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE 205 ***** PARANA III NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 2.602,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO DE JESUS SOUZA FERNANDES**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DE JESUS SOUZA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09417500600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553589140-0, firmada em 23/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV2, na Matrícula nº 62545, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CANARIOS 170 Q 09 LT 08 ANTONIO VENANC NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 2.587,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALECIO DOS REIS SOUZA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALECIO DOS REIS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09225541619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440836634-7, firmada em 24/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 72755, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIVINOPOLIS 669 T2 LT20 Q20 LOT JARDIM PRI PASSOS MG 37903216. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 4.372,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME REIS DE SA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237792, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME REIS DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12661257608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441733618-8, firmada em 16/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 75299, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GASPAR PIMENTA DE MORAES 201 LOTE 16, QU LOT PENHA II PASSOS MG 37903375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 4.046,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATALINA APARECIDA JONAS GARCIA, REGINALDO VIVALDO GARCIA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALINA APARECIDA JONAS GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07079045606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGINALDO VIVALDO GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04095506636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442147835-8, firmada em 01/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 70214, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESMERIL 215 LT 29 QD A MARIA E VADICO SAO JOAO BATIST MG 37920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 5.021,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PATROCINIO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELE JESUS DE OLIVEIRA GIMENEZ

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº323800, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELE JESUS DE OLIVEIRA GIMENEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04275197640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristóvão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10670640-0, firmada em 11/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5 da matrícula 66.905, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Benedito nº 25, Centro, Parque Santo Antônio III, Serra do Salitre/MG, CEP 38760-0000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2020, correspondentes a R\$ 72.761,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patrocínio-MG. Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POUSO ALEGRE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA ELISA RIOS SANDOVAL, PAULO LUIZ SANDOVAL**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº329005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA ELISA RIOS SANDOVAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05007525677, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO LUIZ SANDOVAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92908551691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440419343-0, firmada em 24/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 87070, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA 01 185 AP 103 RESIDENCIAL CO POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 2.676,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIBEIRAO DAS NEVES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANESSO RIBEIRO LOPES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47007, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVANESSO RIBEIRO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12476356603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770703718-6, firmada em 04/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 49534, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 92 BL.B7 A 202 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 2.231,69, sujeitando-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLON ALEXANDER MOREIRA ROSA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46998, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON ALEXANDER MOREIRA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10122585640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770319070-2, firmada em 05/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 43567, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE ALMEIDA 215 AP101 BL10 FELIXLANDIA (RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 5.712,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PHILLIP AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHILLIP AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08091914660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551431074-2, firmada em 23/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 28701, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE VENTURA 288 AP404 BL11 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2022, correspondentes a R\$ 72.329,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEVERSON EDUARDO PEREIRA LIMA, ELLIS REGINA ALVES LEAL LIMA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEVERSON EDUARDO PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61156280672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELLIS REGINA ALVES LEAL LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08464215690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550327049-3, firmada em 04/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 14299, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FATIMA 99 AP 102 BL 04 GRANJAS PRIMAV RIBEIRAO DAS NE MG 33940050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 6.599,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALEXANDRE FRANCISCO, NEUZA DE FATIMA OLIVEIRA FRANCISCO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRE FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05167769671, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NEUZA DE FATIMA OLIVEIRA FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04932961669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550119068-9, firmada em 20/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 13190, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORCOVADO 230 A 207 BL 01 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33940060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 27.369,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO ANDREY RIBEIRO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46985, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ANDREY RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03194307665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441266985-5, firmada em 29/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 13.830, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO DE PAULA ANDRA 283 AP 203 BL 0 NOSSA SENHORA RIBEIRAO DAS NE MG 33805310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 4.705,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEYDE OLIVEIRA SANTOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEYDE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01418673617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441244094-7, firmada em 30/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 38157, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMILO ALVES DE LIMA 347 AP 103 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2022, correspondentes a R\$ 28.246,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO VIEIRA BICALHO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO VIEIRA BICALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06319788607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441175497-2, firmada em 18/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 38905, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ ALVES DA ROCHA 345 CASA 07 PORTO SEGURO RIBEIRAO DAS NE MG 33863029. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 6.318,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ROSA DOS SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ROSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72383569615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441015229-4, firmada em 14/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 38123, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PARAISOPOLIS 43 CASA 02 SEVILHA (2A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33858420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2022, correspondentes a R\$ 25.759,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO GERALDO SIQUEIRA JUNIOR, ELISAMA NADIELHE MENDES D SIQUEIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO GERALDO SIQUEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08331825608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISAMA NADIELHE MENDES D SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10998305677, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440974213-0, firmada em 16/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 38169, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMILO ALVES DE LIMA 347 AP 207 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 4.627,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EUSTAQUIO REIS GRATIVOL

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EUSTAQUIO REIS GRATIVOL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87522020620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440852260-8, firmada em 30/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 33741, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IDELFONSO F DA SILVA 289 CASA 02 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2022, correspondentes a R\$ 18.926,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA FELIX PINHEIRO, JOSE CLEBERSON JUNIOR DOS SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA FELIX PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06271003508, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE CLEBERSON JUNIOR DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05810924573, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440608706-8, firmada em 28/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 35839, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE 505 CASA 2 FLORENCA RIBEIRAO DAS NE MG 33823630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2022, correspondentes a R\$ 83.059,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIANI CALISTO DE OLIVEIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIANI CALISTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08826419647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440438542-8, firmada em 27/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 31058, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE RENATO NOGUEIRA 156 APT0 203 BL BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2022, correspondentes a R\$ 11.848,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILO MAURICIO CALDEIRA DA FONSECA, SANDRA MARIA POLICARPO DE OLIVEIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILO MAURICIO CALDEIRA DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06547323617, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA MARIA POLICARPO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07914163724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440410371-6, firmada em 18/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 31027, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE RENATO NOGUEIRA 0 APT0 204 BL BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2022, correspondentes a R\$ 41.683,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): URSULA FALCONI, JONATAN DA SILVA DE MELO CARDOZO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46339, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante URSULA FALCONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08345073662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONATAN DA SILVA DE MELO CARDOZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08855881698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440590365-3, firmada em 04/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 35.939, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E UM 23 CASA 02 JARDIM SAO JUD RIBEIRAO DAS NE MG 33903402. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 178.121,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ACSA LIMA ESTEVES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ACSA LIMA ESTEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10635014661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552581730-4, firmada em 20/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 34.023, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAVUNA 404 AP 104 BL 1 BOTAFOGO RIBEIRAO DAS NE MG 33902280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 10.764,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFFERSON ALVES DOS SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10846368676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771016310-3, firmada em 12/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 50084, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PEDRO PEREIRA 558 BL.18 APT0 301 CD2 VILA MARIANA RIBEIRAO DAS NE MG 33805502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 1.758,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE HUMBERTO TAVARES NETO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE HUMBERTO TAVARES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13984070624, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770755215-3, firmada em 18/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na Matrícula nº 46653, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 180 BL.2 305 MARACANA RIBEIRAO DAS NE MG 33902560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2022, correspondentes a R\$ 3.036,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMEYSON CLEYTON SIMOES PEREIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMEYSON CLEYTON SIMOES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13579232606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770673534-3, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 44685, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 BL.12 AP103 ROSANA RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2022, correspondentes a R\$ 8.500,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS VINICIUS MOREIRA REZENDE

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS VINICIUS MOREIRA REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12701466610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770194041-0, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 45308, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FERREIRA DE PAULA 849 AP304 BL01 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 16.003,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO HENRIQUE VIEIRA PORTO, CAMILA DE SOUZA LIMA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO HENRIQUE VIEIRA PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09338413616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08546607630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553632087-2, firmada em 12/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 31.430, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JOSE RAMOS GOMES 120 AP 402 B 6 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33900605. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 160.992,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATANAEL PACIFICO ALVES NETO, NORMELIA PEREIRA DOS SANTOS ALVES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46310, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATANAEL PACIFICO ALVES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04357657601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NORMELIA PEREIRA DOS SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11000269671, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553225731-9, firmada em 26/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 34.922, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL GRALHAS 328 AP 205 BL03 JD COLONIAL RIBEIRAO DAS NE MG 33809045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 72.918,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUSCI PEREIRA DE OLIVEIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUSCI PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00433968605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553088947-4, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV, na Matrícula nº 36.618, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDA SALOMAO RESENDE 72 AP304 BL 19 SAO J DE DEUS RIBEIRAO DAS NE MG 33943425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 49.235,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA MENDES DA SILVA, ALBERT RIBEIRO DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA MENDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10600644642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERT RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08075188675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552617562-4, firmada em 16/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 31.506, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JOSE RAMOS GOMES 120 AP 302 B 11 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33900605. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 75.364,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE GLACIEL DA COSTA, MARIA DA LUZ GONCALVES DE SOUSA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE GLACIEL DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07334129636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DA LUZ GONCALVES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08313416610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552161677-0, firmada em 30/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 29.640, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILZA OLIVEIRA NOGUEIRA 240 AP 30 BL 2 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2022, correspondentes a R\$ 1.424,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEITON FREDERICO XAVIER, MARIA ROSIRENE LOPES XAVIER

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON FREDERICO XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04518323610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ROSIRENE LOPES XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02796529681, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551583128-2, firmada em 23/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 28.835, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE VENTURA 288 AP104 BL15 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2022, correspondentes a R\$ 67.773,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMANTHA ALVES DOS SANTOS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMANTHA ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08666961643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442461565-8, firmada em 22/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 38200, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FERREIRA DE PAULA 132 APARTAMENTO 205 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2022, correspondentes a R\$ 3.277,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA ANGELICA DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA ANGELICA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10263582647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442195571-7, firmada em 11/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 47770, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTUR DE AZEVEDO 225 AP 201 BARCELONA RIBEIRAO DAS NE MG 33841200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2022, correspondentes a R\$ 2.580,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILIPE VIEIRA MOTA, EDVANIA OLIVEIRA MELO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE VIEIRA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01653358661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDVANIA OLIVEIRA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99217929468, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441768699-5, firmada em 15/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 45409, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GERALDO DIVINO MARCHEZAN 321 CASA 07 VIENA (JUSTINO RIBEIRAO DAS NE MG 33944254. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2022, correspondentes a R\$ 20.417,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANEIS RENETIS MACHADO DE SOUZA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANEIS RENETIS MACHADO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13277644669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441396533-4, firmada em 30/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 42246, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMBROZINA G DA COSTA 502 BL1 CS5 RES P SEGURO RIBEIRAO DAS NE MG 33863030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes a R\$ 3.569,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SARA OLIVEIRA RODRIGUES, JORDELIO RODRIGUES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10118280651, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORDELIO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08893525690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441175386-0, firmada em 10/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 35306, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILZA DE OLIVEIRA NOGUEI 412 APT0 106 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2022, correspondentes a R\$ 16.268,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALD ELSIN MORAES ELLER

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALD ELSIN MORAES ELLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97961060600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770058846-4, firmada em 09/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 47635, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE J KUBISTCHECK 180 BL.59 A404COIMBRA FAZENDA CASTRO RIBEIRAO DAS NE MG 33826025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2022, correspondentes a R\$ 7.316,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE TAVARES DA SILVA, BRIGIDA RAFAELA DE SOUZA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE TAVARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07363828601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRIGIDA RAFAELA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08326523690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552730496-9, firmada em 25/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 31477, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JOSE RAMOS GOMES 120 AP 401 B 09 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33900605. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 96.772,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO HENRIQUE PESSOA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO HENRIQUE PESSOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80952100649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552596832-0, firmada em 27/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 33.559, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VER J OLIVEIRA MICHETTE QD 9 LT 22 - R PORTO SEGURO - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP: 33.863-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 11.931,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/ANA PAULA MATOSINHOS

Um terreno urbano, situado na Rua José Procópio de Oliveira, na Cidade de São João Evangelista-MG, com a área total de 1.016,66m², com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 7.947.021,85m e E 735.809,65m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO EUSTAQUIO MAGALHÃES, com azimute de 78°09'30,38" por uma distância de 3,86m, até o ponto V02, de coordenadas N 7.947.022,65m e E 735.813,42m ; deste segue com azimute de 79°59'49,32" por uma distância de 6,62m, até o ponto V03, de coordenadas N 7.947.023,80m e E 735.819,94m ; deste segue com azimute de 77°12'14,86" por uma distância de 3,93m, até o ponto V04, de coordenadas N 7.947.024,67m e E 735.823,78m ; deste segue com azimute de 80°31'49,74" por uma distância de 6,55m, até o ponto V05, de coordenadas N 7.947.025,74m e E 735.830,24m ; deste segue com azimute de 77°38'41,41" por uma distância de 9,21m, até o ponto V06, de coordenadas N 7.947.027,71m e E 735.839,23m ; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ PROCÓPIO DE OLIVEIRA, com azimute de 158°55'42,50" por uma distância de 10,40m, até o ponto V07, de coordenadas N 7.947.018,01m e E 735.842,97m ; deste segue com azimute de 159°46'05,24" por uma distância de 14,92m, até o ponto V08, de coordenadas N 7.947.004,01m e E 735.848,13m ; deste segue com azimute de 158°42'17,42" por uma distância de 7,85m, até o ponto V09, de coordenadas N 7.946.996,70m e E 735.850,98m ; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, com azimute de 159°07'02,08" por uma distância de 0,05m, até o ponto V10, de coordenadas N 7.946.996,65m e E 735.851,00m ; deste segue com azimute de 261°28'21,69" por uma distância de 4,90m, até o ponto V11, de coordenadas N 7.946.995,92m e E 735.846,15m ; deste segue com azimute de 262°55'25,47" por uma distância de 6,56m, até o ponto V12, de coordenadas N 7.946.995,11m e E 735.839,64m ; deste segue

com azimute de 261°02'33,64" por uma distância de 10,31m, até o ponto V13, de coordenadas N 7.946.993,51m e E 735.829,45m ; deste segue com azimute de 264°54'01,40" por uma distância de 6,78m, até o ponto V14, de coordenadas N 7.946.992,90m e E 735.822,70m ; deste segue com azimute de 263°15'04,47" por uma distância de 4,04m, até o ponto V15, de coordenadas N 7.946.992,43m e E 735.818,68m ; deste segue confrontando com a propriedade de ALBERTO DA CONSOLAÇÃO OLIVEIRA, com azimute de 338°28'48,27" por uma distância de 17,06m, até o ponto V16, de coordenadas N 7.947.008,30m e E 735.812,42m ; deste segue confrontando com a propriedade de ROGERIO VICTOR FALCÃO, com azimute de 341°51'40,37" por uma distância de 6,93m, até o ponto V17, de coordenadas N 7.947.014,88m e E 735.810,27m ; deste segue com azimute de 354°53'49,53" por uma distância de 7,00m, até o ponto V01, onde teve início essa descrição. RESUMO DE MEDIDAS E DIVISAS. "Frente: Confronta-se com a Rua José Procópio De Oliveira com extensão de 33,22 m (Trinta e três metros e vinte e dois centímetros). Lateral Direita: Confronta-se com o imóvel de Maria das Graças Oliveira com extensão de 32,60 m (Trinta e dois metros sessenta centímetros). Lateral Esquerda: Confronta-se com o imóvel de Francisco Eustaquio Magalhães com extensão de 30,17 m (Trinta metros e dezessete centímetros). Fundo: Confronta-se com o imóvel de Alberto da Consolação Oliveira, com extensão de 17,06 m (dezessete metros e seis centímetros) ainda pelo fundo, confronta-se com o imóvel de Rogério Victor Falcão com extensão de 13,92 m (treze metros e noventa e dois centímetros) totalizando uma distância de REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG RUA CEL. ANTÔNIO BORGES DO AMARAL, Nº 199, CENTRO. CEP: 39.705-000. TEL: 33-34122694 EMAIL: a_matosinhos@hotmail.com 13,92 m (treze metros e noventa e dois centímetros). Totalizando uma Área Total de 1.016,66 m² (mil e dezesseis metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados). tudo conforme memorial descritivo e mapa elaborados pelo responsável técnico agrimensor Fabiano Rodrigues da Filho, CFT095902946-00/ MG. Atenciosamente, Ana Paula Matosinhos. São João Evangelista, 28 de Novembro de 2.022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAYTISSA NAIALA FARIA DOS SANTOS, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS**

Francisco Rossi, oficial do Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº175423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYTISSA NAIALA FARIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07840937683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08344846684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador José Honório, 107, Centro Sao Sebastiao do Paraíso MG CEP 37950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441519039-9, firmada em 04/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 50529, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILTON VIEIRA 148 RESIDENCIAL RI SAO SEBASTIAO D MG 37950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 4.685,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Sebastiao do Paraíso-MG. Francisco Rossi, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TAIÓBEIRAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
EVANDER DOS SANTOS CORREIA, ESTANCIA LAGOA DA PEDRA LTDA

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) André Luís Tolentino Moura, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobéiras/MG, situado na Rua Rio Pardo, nº 452, Centro, Taiobéiras/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER que foi requerida por Evander dos Santos Correa (CPF 146.359.176-49) a retificação da área do imóvel de sua propriedade, matriculado sob o nº 8353 deste Ofício (imóvel rural denominado "FAZENDA BARRA DA LAGE", deste município e comarca, com a área de 50,7095 ha, encerrada num perímetro de 2.947,48m). Após a retificação, a identificação do imóvel será a seguinte: imóvel rural denominado "FAZENDA BARRA DA LAGE", deste município e comarca, com a área de 54,1397ha, encerrada num perímetro de 2.953,21m, certificado pelo INCRA sob o nº dfc5435f-ee8b-4baa-bae2-375f5842alb4, nos termos do artigo 213, II, §3º da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confrontante, matriculado sob o nº 1711 (imóvel rural denominado Fazenda Fênix, com a área de 718,7455ha, encerrada num perímetro de 15.867,00m), estando ele, inclusive, em lugar ignorado, incerto, inacessível ou não sabido, fica a confrontante Estância Lagoa da Pedra (CNPJ 18.645.457/0001-19), proprietária do imóvel matriculado sob o nº 1711 e anteriormente caracterizado, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento da interessada. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/TJMG/2020). Após a publicação deste edital, que será publicado duas vezes, e decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Taiobéiras, 2 de dezembro de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - UBERABA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MILENE ESTACIO DA SILVA

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº338.613, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILENE ESTACIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28466790888, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553209602-1, firmada em 17/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n. R.2121 da matrícula nº 50.791 e transportada para AV.2 da matrícula n. 79.496, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA GERALDO FORMIGA DO NASCIMENTO, N. 841, CASA 473, QUADRA C, CONDOMÍNIO MORADAS UBERABA I, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-725. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 26/09/2022, correspondentes a R\$ 20.976,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUNIO BATISTA DA SILVA, MARCILENE SIMOES SILVA

Beatriz dos Santos Teixeira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº337.605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIO BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69362858134, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCILENE SIMOES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92001700130, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553059607-8, firmada em 29/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6, na Matrícula nº 66.527, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA GERALDO FORMIGA DO NASCIMENTO, N. 261, CASA 676, QUADRA J, CONDOMÍNIO TERRA NOVA UBERABA I, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-725. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/09/2022, correspondentes a R\$ 84.065,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Beatriz dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO ROCHA JORGE

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304.534, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ROCHA JORGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08804385685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551086305-4, firmada em 13/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 50300, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nove, nº 70, no Bairro Boa Vista, no loteamento denominado "Vila Ceres", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 3.209,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIARA SILVA MACEDO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304.540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MAIARA SILVA MACEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13699012670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553977138-7, firmada em 16/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 83253, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 104, localizado no pavimento térreo ou primeiro pavimento do Bloco 24, no Bairro Paraíso, no loteamento denominado Reserva Ushuaia, no "Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 7.654,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVANIA SOUZA DE ANDRADE DA SILVA, RENATO FERREIRA DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº661522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDVANIA SOUZA DE ANDRADE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 42013149875, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **RENATO FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 35625272840, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855533832225-2, firmada em 30/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 198502, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA 01, Nº 40 COM A AVENIDA DR.

VICENTE SALES GUIMARÃES, Nº 2451, AP 104, BLOCO 11, RESIDENCIAL PARQUE UBATUBA, UBERLÂNDIA-MG, 38421660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 5.022,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA GLEICY QUEIROZ DA SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº661581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA GLEICY QUEIROZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68932669104, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552085461-9, firmada em 19/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 130190, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSEPHINA DE SOUZA LEITE, Nº 78, BAIRRO NOVA UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA-MG, 38412625. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 2.554,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILAS CASSIANO DA SILVA, MARLENE MOREIRA CABRAL E SILVA**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº659061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILAS CASSIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 33088942115, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLENE MOREIRA CABRAL E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27768678168, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553129785-8, firmada em 10/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 6, na Matrícula nº 38057, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EUROPA, Nº 1122, BAIRRO TIBERY, UBERLÂNDIA MG 38405088. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 26.599,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CESAR DE ALMEIDA, CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº658744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESAR DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02557591696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03245386699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013545520-3, firmada em 29/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Matrícula 145.857 Registro da Alienação Fiduciária 14, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Lazara Alves Ferreira, nº 80, Apto nº 1202, Bloco C, Condomínio Imperial Residence, Bairro Santa Mônica, Vila Saraiva, Uberlândia/MG CEP:38408-092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/10/2022, correspondentes a R\$ 16.509,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº661524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05651167625, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553739873-5, firmada em 23/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 184733, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 403, BLOCO 10, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA-MG, 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 4.494,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAMICHEL ELIFAS MECABO, YASMIM MUNIZ SILVA MECABO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº661293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAMICHEL ELIFAS MECABO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07407469601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YASMIM MUNIZ SILVA MECABO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10866982663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440785056-3, firmada em 20/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 179699, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCA ALVES DE AZEVEDO, Nº 20, CASA 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EVRY, LOTEAMENTO JARDIM IPANEMA I, UBERLÂNDIA-MG, 38406-211. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 7.619,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DE PAULA QUIRINO

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº659011, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE PAULA QUIRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08531073600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552094242-9, firmada em 24/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 161913., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DALLAS, Nº 121, AP. 101, BLOCO 02, LOTEAMENTO NOVO MUNDO, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2022, correspondentes a R\$ 2.709,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA ARAUJO DE SOUSA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº661496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA ARAUJO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82935092104, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770344124-1, firmada em 08/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 212040, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GRAXAIM-DO-CAMPO, Nº 141, COM RUA JAGUATIRICA, Nº 1010, E COM RUA JAGUARUNDI, Nº 991, AP 101, BLOCO 01 - LADO B, RESIDENCIAL MIRANTE DO CERRADO II, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA-MG, 38421165. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 2.722,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MARCIO DOS SANTOS FILHO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº417034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARCIO DOS SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08916817609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552811972-1, firmada em 07/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 108106, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISMAEL CARVALHO ESPINDOL 60 A306 B03 CIDADE VERDE I UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 2.608,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDERSON MACHADO MOURA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº417038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDERSON MACHADO MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00962869112, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552402453-0, firmada em 24/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 01, na Matrícula nº 97411, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PIRES DEFENSOR 603 C52 TAIAMAN UBERLÂNDIA MG 38415196. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 4.826,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER EUSTAQUIO MARTINS DOS SANTOS

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº417116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER EUSTAQUIO MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84754338634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440597621-9, firmada em 14/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 22, na Matrícula nº 18510, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLOR DE LIS 64 CIDADE INDUSTRIAL UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 15.508,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº416004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05087978614, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770545390-5, firmada em 26/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06, na Matrícula nº 122796, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUTH ROCHA 143 APTO 702 BL02 COND RES TORRES FLAMBOYANT MINAS GERAIS UBERLÂNDIA MG 38402758. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 6.983,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAYARA DO PRADO LUZ

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº416031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA DO PRADO LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12349490670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770433115-6, firmada em 17/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 112598, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DOMINGUES 430 BL2 AP103 CHACARAS T E UBERLÂNDIA MG 38413345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes a R\$ 3.692,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELLE FALCONE SILVA DE MOURA, FERNANDO JUNIOR DE CARVALHO

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº417078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELLE FALCONE SILVA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08170170621, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDO JUNIOR DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00303031689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro

Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801610008439-7, firmada em 06/03/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09, na Matrícula nº 26.468, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VENERANDO G. DE SOUZA 205 TOCANTINS I UBERLÂNDIA MG 38415261. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2022, correspondentes a R\$ 10.133,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILIAN DUARTE DA SILVA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Embraccon Administradora de Consórcio Ltda., CNPJ nº 58.113.812/0001-23, prenotado sob nº 416.134 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante WILIAN DUARTE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 276.722.868-70, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida João Pinheiro N.º 332, Centro, Uberlândia-MG, CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0790/225, firmada em 16/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº 03, na Matrícula nº 98.642, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AGUAPÉ N.º 83, AP. 104, BL. 01, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIMAVERA, TUBALINA, SETOR CHÁCARAS, UBERLÂNDIA-MG 38413-288. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2022, correspondentes a R\$ 29.141,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - CAMPO GRANDE/MS
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DALVA BUZON

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição faz saber a DALVA BUZON, proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 187.185, Lvº 2, da 1ª CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel denominado PRÉDIO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA JERUSALÉM, Nº42, EDIFICADO NO LOTE DE TERRENO DETERMINADO SOB Nº 11-A (ONZE-A), RESULTANTE DO DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE

3.027,50 METROS QUADRADOS, QUADRA 18 (DEZOITO), DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PALMIRA, nesta Capital, conforme matrícula nº 58.317, Lvº2, desta CRI, nesta Capital, que o proprietário MOISES CLEMENTINO HERCULANO convivente em união estável com LÁZARA MONTONI DE SOUZA depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei n.º 6.015/73, para a retificação de medidas e área total do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em jornal local de grande circulação. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, § 2.º a 6.º da Lei n.º 6.015/73, fica NOTIFICADA, para que compareça a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado.

COMARCA - COXIM/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COXIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS BUENO ZANIN, LARISSA DA SILVA TORQUATO ZANIN**

Júlio Lima de Almeida, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Coxim-MS. FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com sede em Brasília-DF, na qualidade de Credora Fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, referente ao imóvel situado na Rua Raul Santana 510 Antiga Rua Amazonas, LT 06, QD,02 Jardim S Paulo -- Coxim/MS, objeto da matrícula nº 17230, deste CRI, ficam intimados a comparecer a este Serviço Registral, os devedores fiduciantes, LUCAS BUENO ZANIN, CPF 863.180.201-87 e LARISSA DA SILVA TORQUATO ZANIN CPF 986.602.331-15, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 11/05/2022 a 11/09/2022 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. Coxim/MS, 21 de novembro de 2022. Júlio Lima de Almeida. Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Coxim-MS.

ESTADO - PARÁ
COMARCA - BELEM/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONALDO NASCIMENTO DE SOUZA**

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONALDO NASCIMENTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23557885291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 132290000273-0, firmada em 27/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na matrícula nº 46.536, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. DO CANAL NOVA

MARAMBAIA, Nº 200, CONDOMÍNIO MARTE, BL 1, AP Nº 403, MANGUEIRA0, BELEM/PA 66640000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2022, correspondentes a R\$ 140.784,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEITON CASTOR FERREIRA, INGRID LINS DA SILVA FERREIRA

Cleomar Carneiro de Moura, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEITON CASTOR FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73553875291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INGRID LINS DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71051511291, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gentil Bittencourt, 549, Torre Infinito - Sala 401 Batista Campos Belem PA CEP 66035-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551586344-5, firmada em 16/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na matrícula nº 45.753, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 12 QD 18 92 PROMORAR VAL DE CANS BELEM PA 66110053. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 32.071,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Cleomar Carneiro de Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEA DO SOCORRO NOBRE CALANDRINI DE, RAIMUNDO NONATO CALANDRINI DE AZEVED

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº319066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEA DO SOCORRO NOBRE CALANDRINI DE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09363475204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAIMUNDO NONATO CALANDRINI DE AZEVED, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06945910253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551172330-4, firmada em 17/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3/4, na matrícula nº 9.502, a qual diz respeito ao imóvel situado na CJ. RESIDENCIAL PARKLANDIA 7 QUADRA N

MANGUEIRA BELEM PA 66640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2022, correspondentes a R\$ 16.072,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CASTANHAL/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Interessado(s): **JOSE ALEIXO ARAUJO PORPINO, AURINETE CAMILA VINHOTE FIGUEIRA, YANG CARLO VINHOTE FIGUEIRA BRITO**

NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DE DOMÍNIO: JOSÉ ALEIXO ARAUJO PORPINO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. REURB-E -- PRENOTAÇÃO Nº 86734. LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, na qualidade de Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal/PA, FAZ SABER aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que AURINETE CAMILA VINHOTE FIGUEIRA e YANG CARLO VINHOTE FIGUEIRA BRITO requerem o pedido de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), objetivando registrar o imóvel a seguir denominado: Terreno urbano, situado em Castanhal/PA, à Avenida Altamira, nº 766, perímetro compreendido entre a Rua Coronel Leal e Rua Comandante Assis, Bairro: Nova Olinda, CEP: 68.740-000, com área total de 95,00m² e perímetro de 39,00m, com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.857.192,7480m e E 173.166,1235m; FRENTE DO TERRENO; deste, segue confrontando com a AVENIDA ALTAMIRA Nº 766 - BAIRRO NOVA OLINDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°24'45" e 9,50m até o vértice M2, de coordenadas N 9.857.202,2383m e E 173.165,6946m; LADO DIREITO; deste, segue confrontando com IMÓVEL Nº 1214, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°37'32" e 10,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.857.202,3062m e E 173.176,0737m; FUNDOS DO TERRENO; deste, segue confrontando com IMÓVEL Nº 1222, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°42'02" e 9,50 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.857.192,8063m e E 173.176,1233m; LADO ESQUERDO; deste, segue confrontando com IMÓVEL Nº 762, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°39'58" e 10,000 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. O imóvel é parte a ser desmembrada do imóvel de Matrícula nº 29.201, fls. 102, do Livro nº 2-CT, do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal/PA, nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei Federal nº 13.465/2017. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS todos os detentores de direitos reais inscritos à margem da Matrícula nº 29.201, fls. 102, do Livro nº 2-CT, do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal/PA, conforme artigo 11 do Provimento nº 65/2017 -- CNJ. Assim sendo, ficam intimados os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específico -- REURB-E do imóvel acima descrito, sendo reconhecida a regularização, com o competente registro conforme determina a Lei. Castanhal/PA. Luisa Helena Cardoso Chaves. Oficiala e Registradora.

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Interessado(s): CATARINA AUGUSTA ARAUJO PORPINO, AURINETE CAMILA VINHOTE FIGUEIRA, YANG CARLO VINHOTE FIGUEIRA BRITO

NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DE DOMÍNIO: CATARINA AUGUSTA ARAUJO PORPINO. **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO.** REURB-E -- PRENOTAÇÃO Nº 86734. LUISA HELENA CARDOSO CHAVES, na qualidade de Oficiala do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal/PA, FAZ SABER aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que AURINETE CAMILA VINHOTE FIGUEIRA e YANG CARLO VINHOTE FIGUEIRA BRITO requerem o pedido de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), objetivando registrar o imóvel a seguir denominado: Terreno urbano, situado em Castanhal/PA, à Avenida Altamira, nº 766, perímetro compreendido entre a Rua Coronel Leal e Rua Comandante Assis, Bairro: Nova Olinda, CEP: 68.740-000, com área total de 95,00m² e perímetro de 39,00m, com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.857.192,7480m e E 173.166,1235m; FRENTE DO TERRENO; deste, segue confrontando com a AVENIDA ALTAMIRA Nº 766 - BAIRRO NOVA OLINDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°24'45" e 9,50m até o vértice M2, de coordenadas N 9.857.202,2383m e E 173.165,6946m; LADO DIREITO; deste, segue confrontando com IMÓVEL Nº 1214, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°37'32" e 10,00 m até o vértice M3, de coordenadas N 9.857.202,3062m e E 173.176,0737m; FUNDOS DO TERRENO; deste, segue confrontando com IMÓVEL Nº 1222, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°42'02" e 9,50 m até o vértice M4, de coordenadas N 9.857.192,8063m e E 173.176,1233m; LADO ESQUERDO; deste, segue confrontando com IMÓVEL Nº 762, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°39'58" e 10,000 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. O imóvel é parte a ser desmembrada do imóvel de Matrícula nº 29.201, fls. 102, do Livro nº 2-CT, do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal/PA, nos termos do artigo 31, §1º e §5º, da Lei Federal nº 13.465/2017. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS todos os detentores de direitos reais inscritos à margem da Matrícula nº 29.201, fls. 102, do Livro nº 2-CT, do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Castanhal/PA, conforme artigo 11 do Provimento nº 65/2017 -- CNJ. Assim sendo, ficam intimados os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste Edital. A ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Específico -- REURB-E do imóvel acima descrito, sendo reconhecida a regularização, com o competente registro conforme determina a Lei. Castanhal/PA. Luisa Helena Cardoso Chaves. Oficiala e Registradora.

COMARCA - GARRAFÃO DO NORTE/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARRAFÃO DO NORTE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ROGERIO MARIANO DE MORAIS

SUMEY RIBEIRO GONÇALVES, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Garrafão do Norte. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que ROGÉRIO MARIANO DE MORAIS, requereu a Retificação da descrição tabular do Imóvel matriculado sob o nº 203, desta serventia, de sua titularidade, situado Travessa D. Pedro II, colônia Tauari, no município de Garrafão do Norte/PA, CEP: 68.665-000, perímetro rural deste município, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da lei 6.015/73. Prenotado sob o nº374, no Livro 1-A, na data de 01/12/2022. Devido à falta de anuência expressa de alguns dos confrontantes na planta e memorial descritivo, e por se

ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, estradas projetadas, invasões, assentamentos, nos termos do artigo 938 do código de Normas do Estado do Pará. Precisamente, no que diz respeito a confrontação com área pública, a saber: Rio Guama e Travessa Angelim. Ficam através deste, NOTIFICADOS, a quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em absorvência a Lei de Registros Públicos, as opções que a Lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido no prazo legal sem impugnação, contado a primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram a retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registro Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Sumey Ribeiro Gonçalves. Tabela e Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PARAUPEBAS/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO LIMA BONFIM**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO LIMA BONFIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 69044830244, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440299407-0, firmada em 20/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 18707, a qual diz respeito ao imóvel situado na CON CASA 01 BLOCO B, COND RESIDENCIAL NICAULA RIBEIRO PARAUPEBAS PA 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2022, correspondentes a R\$ 29.308,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parauapebas-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADELIA ANTUNES DE AGUIAR**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº56524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELIA ANTUNES DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73442224187, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440412142-2, firmada em 02/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na matrícula nº 36.356, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 10 0 QD30 LT05 DOS MINERIOS PARAUPEBAS PA 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2022, correspondentes a R\$ 121.132,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parauapebas-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO JUNIO QUINTAO PENA**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO JUNIO QUINTAO PENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05743322600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440114562-2, firmada em 18/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 23121, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEMBE QD.43 LT.01 - J PARQUE DOS CARAJAS PARAUPEBAS PA 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/10/2022, correspondentes a R\$ 140.517,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parauapebas-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS SILVA CHAPARRO**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário LOTE 01 EMPREENDIMIENTOS S.A., prenotado sob nº55835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS SILVA CHAPARRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03778616188, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26-24-22, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35263, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 23, Lote 24, Quadra 26-34, Núcleo Residencial e de Serviços Carajás, Parauapebas - PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/07/2022, correspondentes a R\$ 320.321,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parauapebas-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PERNAMBUCO

COMARCA - PESQUEIRA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODOLFO CAVALCANTI LINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ALFREDO MARIANO DE BRITO, Oficial de Registro do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, situado na Rua Adalberto de Freitas, nº 27, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55200-000, telefone (87) 3835-6864, e-mail: cartoriopesqueira@gmail.com, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. RODOLFO CAVALCANTI LINS CPF: 04768372430, devedor fiduciante da CREDOR(A), BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, a quantia de R\$ 6.391,54 (seis mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 25/04/2022, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 963990-P, celebrado em 23/08/2019, e registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº. 14.102, Livro 2, do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PESQUEIRA/PE, com a BRADESCO S.A., referente ao imóvel caracterizado como RUA JAPIASSU, Nº 59 E RESPECTIVO LOTE DE Nº 04, DA QUADRA L, LOTEAMENTO REDENÇÃO ETAPA III, BAIRRO DO PRADO, PESQUEIRA/PE - CEP: 55200-999, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira/PE e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BRADESCO S.A., nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Alfredo Mariano de Brito/Oficial de Registro.

ESTADO - RIO DE JANEIRO

COMARCA - ARARUAMA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA DE FREITAS CARDOSO

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº206565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA DE FREITAS CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 74897292700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440312863-6, firmada em 07/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 23.761, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE LUIZ, Nº 113 - PONTINHA - ARARUAMA/RJ, CEP 28.970-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CABO FRIO/RJ
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MAURICIO CABREIRA PALMARES

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MAURICIO CABREIRA PALMARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07527315725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816247000723-0, firmada em 17/02/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4, na Matrícula nº 46.097, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ELPIDIO BARBOSA GUIMARÃES 187, APT 110, JARDIM ROTLER, CABO FRIO RJ 28900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo,

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRACIANY CAMPOS TERRA

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº226089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACIANY CAMPOS TERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07282366721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551413106-8, firmada em 01/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 , na matrícula nº 28.662, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTO ALEGRE 343 APT 102 JARDIM CAICARA CABO FRIO RJ 28915000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIA HELENA MORAES DE SOUZA

Flavia Mattos da Rocha, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA HELENA MORAES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12988746702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829337000146-6, firmada em 18/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R1, na Matrícula nº 5.476, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT NUCL COLONIAL D PAPUCAIA 4 R3 QD13 LT9 PAPUCAIA CACHOEIRAS DE M RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeiras de Macacu-RJ. Flavia Mattos da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA FRADE DE LIMA

Flavia Mattos da Rocha, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21707, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA FRADE DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11362433721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmiento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440421582-6, firmada em 21/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 6.618, a qual diz respeito ao imóvel situado na CON PAPUCAIA JARDINS 140 RIBEIRA PAPUCAIA CACHOEIRAS DE M RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cachoeiras de Macacu-RJ. Flavia Mattos da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CORDEIRO/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CORDEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS HOMERO BITTENCOURT ECARD

Larissa Medeiros Cruz da Silva Cordeiro, oficial do Ofício de Justiça de Cordeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HOMERO BITTENCOURT ECARD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90328060763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moacyr Laport Leitão, 53, Salas 303 e 109 Centro Cordeiro RJ CEP 28540000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441111561-0, firmada em 19/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 4597, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVIO ROMEIRO 81 CASA 1 QUADRA 12 LOTE 36 RETIRO POETICO CORDEIRO RJ 28540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cordeiro-RJ. Larissa Medeiros Cruz da Silva Cordeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON ROSA DA SILVA**

Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ROSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13209654743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, , Centro Itaborai RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552516123-9, firmada em 04/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 43432, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ITABORAI CABUCU 335 MARAMBAIA ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Aldaleia Machado Ferreira de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAPERUNA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO TARDIN BORGES, H2B MARKETING E INFORMATICA LTDA**

Karollyne Dutra da Costa, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO TARDIN BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98178580730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, H2B MARKETING E INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05949442000100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cardoso Moreira Nº 841, , Lojas 06 e 07 Centro Itaperuna RJ CEP 28300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1901826060000233-13, firmada em 14/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 ; na matrícula nº 14468, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CORONEL JOSE BASTOS 1681 - MARECHAL CASTELO BRANCO - ITAPERUNA/RJ - CEP:

28.300-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaperuna-RJ. Karollyne Dutra da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DAS GRACAS O DAL BELLO ROSINA, AFONSO CLAUDIO BASILIO ROSINA**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº00146972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS GRACAS O DAL BELLO ROSINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01006589708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AFONSO CLAUDIO BASILIO ROSINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79005659734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 702310000001-8, firmada em 18/01/2001, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2, na matrícula nº 20.974, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Vereador ROBERTO GARRIDO SOU nº 231 - 1A RUA - MIRANTE DA LAGOA - MACAE RJ 27900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL PEREIRA BARRETO**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147273, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL PEREIRA BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10047672773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441923772-1, firmada em

14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 33803, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VIRGEM SANTA 801, APTO 402, TORRE 4-B, EMPREENDIMENTO TOTAL VILLE MACAÉ-CONDOMÍNIO I, GLEBA VIRGEM SANTA, MACAE RJ 27900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto. Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MAGE/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTICA DE MAGE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADRIANO MARCOLINO CONSTATE. NILZETE CRISTINA MOUTINHO CONSTATE**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO DE MAGÉ/RJ, sito à Rua Renato Pereira de Miranda, 18 - Sobrado - Centro - Magé/RJ --- CEP:25900-091. EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS. Edital de Usucapião Extrajudicial - PROTOCOLO Nº18.746 em 16/11/2022. Luiz Augusto da Silva Nascimento. R/E - Portaria nº1997/2017- CGJ/RJ -Mat.094/503-CGJ/RJ - na forma da lei etc. FAZ SABER a todos a todos aqueles que o presente edital virem ou de tiverem conhecimentos, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A da Lei Federal nº6.915/73 (LRP) e Provimento nº65/2017-CNJ foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por Adriano Marcolino Constante, brasileiro, comerciante aposentado, portador da CNH nº00084282054-DETRAN/RJ expedida em 18/04/2011, CPF/MF nº448.727.557-15-49 e sua esposa Nilzete Cristina Moutinho Constante, brasileira, de prendas do lar, portadora da CNH nº01177912708-DETRAN/RJ expedida em 06/05/2016, CPF/MF nº699.168.617-49; casados pelo regime da comunhão parcial de bens (na vigência da Lei Federal nº6.515/77), residentes e domiciliados na Rua Maria Helena, casa 01 - Magé/RJ, tendo por objeto o imóvel que se assim se descreve e caracteriza: Imóvel localizado à Rua 8 (atual Rua da Fraternidade) do loteamento denominado Praia da Esperança, zona urbana do 5º Distrito deste Município de Magé/RJ, com a área de 360,00M/2 (trezentos e sessenta metros quadrados), com 12,00m. e frente para a referida Rua 8; nos fundos com 12,00m. confrontado com o lote nº18: pelo lado direito 30,00 m. confrontando com o lote nº19; pelo lado esquerdo 30,00m. confrontando com o lote nº04. O referido imóvel acha-se registrado nesta Serventia Registral em nome da AGROMINAS - AGRO PECUÁRIA MINAS GERAIS LTDA, com sede na cidade do Rio de Janeiro. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, conforme o art. 1.238 da Lei Federal nº10.406/2002. alegando a posse do imóvel por si e seus antecessores, com justo título, já mais de 27 (vinte e sete) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funcionara à rua Renato Pereira de Miranda, 18 - Sobrado - Centro - Magé/RJ, no horário das 9:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira . Telefone (21) 2633-1494 - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cadauma das duas publicações deste edital, sem que haja a impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao peido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, §6º, da lei nº6.015/73 (LRP). E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância. expediui-se o presente edital. R/E Luiz Augusto da Silva Nascimento-Port.1997/2017-CGJ/RJ-Mat.094/503-CGJ/RJ.>>>>>>>>>>>>>

COMARCA - MARICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLON MACEDO DA COSTA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº312404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON MACEDO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08838520712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440041139-6, firmada em 14/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 4, na Matrícula nº 92893, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Ipês da Casa Residencial da Unidade 35 do Condomínio Residencial Green Park - III Maricá RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIRLANE VIEIRA DA SILVA CARIA, ALEXANDRE SILVA CARIA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº312402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIRLANE VIEIRA DA SILVA CARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03691568700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE SILVA CARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01262163714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825017000193-0, firmada em 14/06/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 , na matrícula nº 83.105, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 13 LOTE 36 QD 43 C/2 JD ATLANTICO MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE VANESSA AZEVEDO DA MATA, LUCIANO DA MATA

Marcelo Bittencourt, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº312403, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE VANESSA AZEVEDO DA MATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05301652796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO DA MATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03232364721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551968948-2, firmada em 26/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 91.592, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Jose Carlos Pace da Casa Residencial do Lote 13 do Loteamento Parque da Cidade - 1º distrito de Maricá - Maricá ? RJ CEP 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. Marcelo Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA IGUAÇU/RJ
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURO FERREIRA DE AMORIM

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO FERREIRA DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84313587772, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 105883000312-3, firmada em 21/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 40014, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR SOARES 276 CASA 1 CALIFORNIA NOVA IGUAÇU RJ 26220410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO CARVALHO LINS**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO CARVALHO LINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10819210722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440055509-6, firmada em 03/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 13918, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEQUIRI 0 JARDIM IGUACU NOVA IGUACU RJ 26282050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TALITA CAROLINA FELIX NASCIMENTO**

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALITA CAROLINA FELIX NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05875885785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440343219-0, firmada em 12/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12, na Matrícula nº 39.759, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DEZ LOTE 06 QUADRA 08 Nº 35 CASA18 CAIOABA NOVA IGUACU RJ 26015220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto

Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO SILVA CRUZ, TIELLE MACHADO COSTA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05657713702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIELLE MACHADO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10740364766, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440656133-0, firmada em 23/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 47674, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRACEMA SOARES PEREIRA J 99 APT 907 CENTRO NOVA IGUAÇU RJ 26210260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL RODRIGUES ALVIM DE MACEDO, NADIA YONE HIGA DE MACEDO

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº180045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL RODRIGUES ALVIM DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01334758670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NADIA YONE HIGA DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09536944707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440871044-9, firmada em 28/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 45.685, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LAFAIETE PIMENTA 115, LT60, CALIFORNIA, NOVA IGUAÇU RJ 26216100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NORGAM MARQUES DA SILVA JUNIOR, DANIELE AZARA MARQUES

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NORGAM MARQUES DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03036303707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE AZARA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07732003713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802137000403-1, firmada em 13/05/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 50.513, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SANTA PERCILIANA 555 LT 02 QD B SANTA RITA NOVA IGUAÇU RJ 26060620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LETICIA REGINA RIBEIRO DA SILVA, RODRIGO MARTINS DA SILVA

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179640, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA REGINA RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17770828708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16457842747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770112757-4, firmada em 07/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 53901, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 1476 Apartamento nº 504 bloco 01 JARDIM D POSSE NOVA IGUAÇU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA IVANA DE CASTRO

Carlos Augusto Macêdo Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº179639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA IVANA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14199296743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770226027-8, firmada em 16/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 54398, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves nº 1476 Apartamento nº 503 bloco 15 JARDIM D POSSE NOVA IGUACU RJ 26030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Carlos Augusto Macêdo Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIVIA ALEXANDRE SPERANDIO ALVES

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIA ALEXANDRE SPERANDIO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12900925754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552633881-7, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 87484, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ALBERT SABIN 0 JD 10 CS 35 CAMPO ALEGRE NOVA IGUACU RJ 26292334. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RONALDO CARVALHO MOTA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO CARVALHO MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16615276712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442315271-9, firmada em 20/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 106878, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 45 CASA 03 LOTE 22 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293519. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA DE ARAUJO HOTH

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA DE ARAUJO HOTH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 20049814745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442296900-2, firmada em 22/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 104740, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 120 CASA 04 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/08/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PETROPOLIS/RJ

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLA LEMOS FERREIRA MENDONCA, EVALDO CARDOSO MENDONCA**

EDITAL PARA TITULAR REGISTRAL OU CONFINANTE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO MARIA TEREZA DE NAZARETH RIBEIRO DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis da 3ª. Circunscrição da Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, etc. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na 3ª. Circunscrição do Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, protocolo nº 61.143, com os seguintes dados: Requerentes EVALDO CARDOSO MENDONÇA, militar, portador da carteira de identidade RG nº 512218-0 do Ministério da Marinha, expedida em 11/04/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.160.913-34 e CARLA LEMOS FERREIRA MENDONÇA, funcionária pública, portadora da carteira de identidade RG nº 674099-5, do Ministério da Marinha, expedida em 27/09/2017, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.143.537-05, brasileiros, casados, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Paulista, 330, Castelanea; identificação do imóvel usucapiendo: DOMÍNIO ÚTIL DO PRAZO DE TERRAS Nº 1.603-E, DESMEMBRADO DO DE Nº 1.603, COM A ÁREA DE 325,273m², DESIGNADO POR LOTE Nº 7 DO QUARTEIRÃO CASTELANEA e benfeitorias nele existentes. Matrícula: 13.369, da 3ª. Circunscrição do Registro de Imóveis. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: sendo proprietários HILDA DA COSTA ENRIQUE, casada com Ary Enrique; AMÉLIA DA COSTA AZEVEDO, casada com Wilson Carolino de Azevedo; CARMELO DUARTE DA COSTA; IDÁLITO RODRIGUES DE MORAES; DÁCIO RODRIGUES MORAES; CLAUDINA RITA DA COSTA; casada com Altamiro José Faustino; MARIA TEREZA FAUSTINO; TEREZA DA FONSECA e MARCO ANTONIO RITA. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelos requerentes: DOZE ANOS, somando-se a posse exercida pelos proprietários. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados Titular Registral eventualmente interessados para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Cidade de Petrópolis, RJ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de vinte dias da primeira publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas na 3ª. Circunscrição, que funciona na Rua General Osório, 43, centro, Petrópolis-RJ, no horário de 9 as 18 horas, de segunda a sexta feira, DADO e passado neste Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, aos cinco de outubro de dois mil e vinte e dois. Eu, (Maria Tereza de Nazareth Ribeiro dos Santos, Registradora, digitei e assino.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARLENE MATTOS VIANNA**

O Dr. Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as atribuições conferidas pelo parágrafo 4º, do artigo 216 A, da Lei 6015, pelo Art. 16 do provimento 65/2017 da Corregedoria nacional de justiça, e pelo artigo 23 do Provimento nº 23/2016 da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro, vem notificar pelo presente, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que foi requerido neste cartório o registro de Usucapião Extrajudicial do direito sobre o imóvel à Rua Gonzaga Bastos, nº 67, em favor de Marlene Mattos Vianna, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº 06.109.921-4, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 074.294.857-90, residente e domiciliada na Rua General Argolo, nº 67, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, conforme requerimento de 08.11.2021, da Ata Notarial do 14º Ofício de Notas, de 26.10.2021, Lº SB-0513 SB, fls. 107/110 e da Escritura de Aditamento da citada Ata, de 20.06.2022, Lº SB-0523 SB, folha 107, do mesmo 14º Ofício de Notas,

que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, a respeito do requerido. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de novembro de 2022. MARIO GONÇALVES, Oficial do 10º Ofício do Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO NASCIMENTO DE AZEVEDO, LUCIANA BASTOS MOREIRA DE AZEVEDO**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº672527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01149380756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA BASTOS MOREIRA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92292216787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552041265-0, firmada em 01/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 45.395, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL CANABARRO 424 CASA 7 MARACANA RIO DE JANEIRO RJ 20271200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON GOMES EMERY**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº549224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON GOMES EMERY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82649758791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440508074-6, firmada em 23/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 42.469, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AARAO REIS Nº 151, APT0 203, SANTA TERESA, RIO DE JANEIRO RJ - CEP: 20.240-090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário

ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GLAUCO FERREIRA DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 709573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09918548703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770429798-5, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 256943, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL15 AP503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SEBASTIAO LUIZ DE MENEZES, LEDA REGINA AZEVEDO DE MENEZES**

ALEXANDRE JORGE FERREIRA, responsável pelo expediente do 6º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 449.161, em 14/01/2020, nesta serventia, requerimento pelo qual SEBASTIÃO LUIZ DE MENEZES e sua mulher LEDA REGINA AZEVEDO DE MENEZES, residentes e domiciliados na Rua Barão do Bom Retiro, nº 2723 -- Apartamento 403 -- Grajaú -- RJ, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel designado por RUA DIAS DA CRUZ, Nº 918, do PAL 11.349 - MÉIER -- RJ, que mede 17,00m de frente e fundos, 18,00m de ambos os lados, confrontando a direita com nº 922, à esquerda com nº 910, e nos fundos com nº 790 da Rua Dr. Bulhões. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA VIEIRA PEREIRA SILVA, ECLAIR DA CUNHA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº2083856-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA VIEIRA PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05426115702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ECLAIR DA CUNHA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88480763787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 932371-6, firmada em 26/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Contrato de Alienação Fiduciária nº 932371 - 6, datado de 26/10/2018, registrado no R.19 da matrícula nº 407.406, a qual diz respeito ao imóvel situado na apartamento nº 808 do Bloco 01, do prédio situado na Servidão de Passagem 1, nº 2.021, na Freguesia de Jacarepaguá, no Distrito, Município e Comarca do Rio de Janeiro ? RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EUNICE FERREIRA POLCENO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2076568, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EUNICE FERREIRA POLCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07645190779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551044983-7, firmada em 30/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 333.877, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSWALDO LUSSAC 435 BL3 AP 111 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22770640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves

Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA REGINA SOARES DA SILVA, ALAN RODRIGUES MEIRELES DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2078900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA REGINA SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10119165767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALAN RODRIGUES MEIRELES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05391298792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840867000189-3, firmada em 05/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 238.024, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IMUTA 97 APT 103 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/09/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANE DOS SANTOS SIQUEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2076579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANE DOS SANTOS SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87746328768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442398838-8, firmada em 28/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 91418, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA 299 BL 8 AP 101 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA GILNEIDE DE PONTES, RENATO DE SOUZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2083966 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GILNEIDE DE PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05460510732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03740470739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802187001748-5, firmada em 26/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 354.975, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CABUCU DE BAIXO 900 BL 22 CS 11 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIORDANA CELESTE BARBOSA CHEVESTE

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2087888-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIORDANA CELESTE BARBOSA CHEVESTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03702841008, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9059821--, firmada em 28/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R - 17 matrícula nº 317306, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 703, DO BLOCO 1, COM DIREITO A 2 VAGAS DE GARAGEM, DO PREDIO NA ESTRADA DOS TRES RIOS Nº 1721, NUMERACAO COMPLEMENTAR 205, LOTE 1 DO PAL 46734, ESTRADA GUANUMBI, JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 22745-005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUCIA MARQUES DA SILVA, MILTON TEODORO DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048865, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUCIA MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60446552704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILTON TEODORO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83475176734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440398615-2, firmada em 09/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 387058, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES 7025 703 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780084. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO MUNIZ QUINTAS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2083829-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MUNIZ QUINTAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08032257764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440725152-1, firmada em 17/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 312.354, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua FRANCISCO DANTAS (ator) nº 85, apartamento 106 do Bloco 2, Freguesia de Jacarepaguá, RIO DE JANEIRO RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FELIPE MIRANDA ROSA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2089695-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FELIPE MIRANDA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11064928706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014322290-0, firmada em 19/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 371.675 / Registro da Alienação Fiduciária R- 11, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO MAGARÇA, Nº 1051, APT0 112, BLOCO 4, GUARATIBA, RIO DE JANEIRO/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA CARDOSO RODRIGUES

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA CARDOSO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10032426771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8444440891698-3, firmada em 12/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 60624, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACIEL FILHO 145 PITA SAO GONCALO RJ 24417040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIA GRASIELI BERNARDO DA SILVA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA GRASIELI BERNARDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10270976779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770404194-8, firmada em 31/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 45175, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA 0 BL.4 A303 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS GOMES FERREIRA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14947998717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770298657-0, firmada em 20/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 44953, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ALBERTO TORRES L 2C 0 BL6B AP502 NEVES SAO GONCALO RJ 24426260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE BERNARDES

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE BERNARDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08297897745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441604691-9, firmada em 30/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 33220, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOUVEIA 25 APT 101 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO MENDES RODRIGUEZ

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO MENDES RODRIGUEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11157945740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440765009-4, firmada em 22/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 30566, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE SIQUEIRA CAMPOS 492 CS 02 PITA SAO GONCALO RJ 24412240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

COMARCA - GRAVATAÍ/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILLA SANTOS ANDRADE**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA PRISCILLA SANTOS ANDRADE, brasileira, solteira, maior, supervisora, inspetora e agente de compras e vendas, CPF nº. 014.437.050-63, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.805,37 posicionada na data de 24/11/2022, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 03/06/2016 e registrado sob nº. R.14/57893 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua W (Franca), nº. 58, Jardim Esplanada neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFERSON RAMIRO**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA JEFERSON RAMIRO, brasileiro, solteiro, maior, tecnologo, CPF nº. 747.716.200-91, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.904,65 posicionada na data de 29/11/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 11/08/2016 e registrado sob nº. R.7/104429 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Bernardo Joaquim Ferreira, nº. 1900, Apto 304, Bloco B, Parque dos Anjos neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIONATAN FOGACA SCOTTI**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA DIONATAN FOGACA SCOTTI, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção de veículos automotores e máquinas, CPF nº. 023.092.400-01, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 44.817,90 posicionada na data de 07/11/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato

de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 22/11/2016 e registrado sob nº. Av.5/110570 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua João Maria da Fonseca, nº. 185, Apto 501, Bloco 03, Porto Atlanta, Passo das Pedras neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, CPF nº. 032.130.550-77, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 6.471,64 posicionada na data de 02/12/2022, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 27/12/2019 e registrado sob nº. R.8/114649 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Nove de Julho, nº. 401, Bloco 06, São Luiz neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABEL CRISTINA DIAS DA ROSA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA ISABEL CRISTINA DIAS DA ROSA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de fábrica, CPF nº. 008.748.950-30, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.093,91 posicionada na data de 01/12/2022, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 23/05/2019 e registrado sob nº. R.7/115570 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avenida Concórdia, nº. 1390, Apto 301, Bloco 14, Residencial Parque da Matriz III neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DALVANA HAAB HENDGES LAMPERTI, ANDRE LAMPERTI**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA ANDRE LAMPERTI, brasileiro, aposentado, CPF nº. 768.539.690-49 e sua esposa DALVANA HAAB HENDGES LAMPERTI, brasileira, proprietária de microempresa, CPF nº. 024.018.100-05, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro

Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 6.395,17 posicionada na data de 30/11/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 21/06/2018 e registrado sob nº. Av.1/116882 e Av.1/117021 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Santa Clara, Apto 204, Bloco A, Santa Fé neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

COMARCA - PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCINE VICENTINI VIANA**

EDITAL DE USUCAPIÃO Bel. Paulo Fernando Quadros Ribeiro, Registrador Substituto do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS.- Faz saber que FRANCINE VICENTINI VIANA, brasileira, funcionária pública federal, CPF nº 947.189.460-34, solteira, a qual declara conviver em regime de união estável com ROBERTO SERVAN DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, CPF nº 003.759.670-52, ambos residentes e domiciliados da Rua Pracinha Izidro Matozo, nº 165, Bairro Areal, neste município, apresentou os documentos exigidos no artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 1973, inserido pela Lei nº 13.465, de 2017, bem como no Provimento 65 da Corregedoria Nacional da Justiça, para o reconhecimento de aquisição de propriedade por meio de usucapião extraordinário, do seguinte imóvel: Situado na Vila Nossa Senhora de Fátima, constituído de parte do lote nº 14, Rua Pracinha Hortêncio Rosa nº 428, nesta cidade de Pelotas/RS, terreno medindo cinco metros (5m00) de frente a Rua Pracinha Hortêncio Rosa, por trinta metros (30m00) de extensão de frente ao fundo até entestar com parte do lote número vinte e cinco (25), dividindo-se ao NORTE com o lote treze (13) e ao SUL com a parte restante do lote número quatorze (14), conforme matrícula nº 24.624, Livro 2-RG, do 1º Registro de Imóveis.- Qualquer impugnação ao pedido de usucapião administrativo do imóvel poderá ser encaminhada ao Registro de Imóveis da 1ª Zona de Pelotas/RS, com endereço na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801, Centro, Pelotas/RS, CEP 96.015-420, no prazo de quinze (15) dias úteis a contar da publicação desse edital; a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.- Pelotas/RS, 28 de novembro de 2022.

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABRICIO DELANHESI STREPPPEL**

João Pedro Lamana Paiva, Registrador do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre-RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, prenotado sob nº 959.036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor/fiduciante FABRICIO DELANHESI STREPPPEL, com CPF/MF sob número 955.311.900-00, que está em local ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço deste Ofício, situado na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98, 12º Andar -- Centro Histórico, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato particular, firmado em 15 de agosto de 2007, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas 169.163, 169.182, 169.183 e 169.193, sob o R-2, as quais dizem respeito ao apartamento

301 e aos boxes 9, 10 e 20 do Edifício Pompidou Boulevard situados na Rua Pedro Ivo sob o número 715, Bairro Mont'Serrat, nesta Capital. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 2/12/2022, corresponde a R\$9.133,02 (nove mil, cento e trinta e três reais e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Registrador de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAICON AIROLDI BARROS, GABRIELA BARROS AIROLDI**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE Oficial: MOYSÉS MARCELO DE SILLOS Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350 Ofício nº: 156809/2022 Protocolo nº: 701462 Pedido nº: 309564 Destinatário(s): MAICON AIROLDI BARROS CPF: 018.524.070-42 / GABRIELA BARROS AIROLDI CPF: 021.425.060-11 Endereço(s): AV TERESOPOLIS 3018 AP 210 TERESOPOLIS PORTO ALEGRE RS 90870000 / AV JUCA BATISTA 250 APT0 202 TORRE J IPANEMA PORTO ALEGRE RS 91770000 Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de Oficial do 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMO-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/69, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4. Contrato: 15553652840-8 Data do contrato: 08/06/2016 Matrícula do imóvel principal: sob o nº 9, na Matrícula nº 165021 e matrícula 165247, referente ao BOX 290. A intimação engloba os demais imóveis constantes do mesmo contrato. Valor da dívida (R\$): 15149.83 em 11/10/2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário SHOPPING IGUATEMI, RS, ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Caso V. Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 19 de Outubro de 2022, Maria Goretti Framil, Registradora Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIANA GABRIELA DA SILVA FERREIRA**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE Oficial: MOYSÉS MARCELO DE SILLOS Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350 Ofício nº: 159400/2022 Protocolo nº: 701.759 Pedido nº: 310202 Destinatário(s): LUCIANA GABRIELA DA SILVA FERREIRA CPF: 827.867.630-53 Endereço(s): R SABINO PEREIRA NUNES 918 BL.10 AP103 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788708 / R SETE MIL C E N E SETE 141 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790576 / R SABINO PEREIRA NUNES 932 BL.10 AP103 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91788708 Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de Oficial do 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMO-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Credor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA

DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CRIADA PELO DECRETO-LEI 759/69, REGENDO-SE PELO ESTATUTO VIGENTE NA DATA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM SEDE EM BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES $\frac{3}{4}$. Contrato: 878771040776-2 Data do contrato: 27/01/2021 Matrícula do imóvel principal: sob o nº 6, na Matrícula nº 210030. A intimação engloba os demais imóveis constantes do mesmo contrato. Valor da dívida (R\$): 3979.79 em 01/11/2022, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário CRISTAL, RS, ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Caso V. Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Atenciosamente, Porto Alegre/RS, 03 de Novembro de 2022, Maria Goretti Framil, Registradora Substituta.

COMARCA - TRAMANDAÍ/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO LUIS DE ABREU BELOLI, MARIA JAQUELINE VELHO BELOLI**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, GAIA SECURITIZADORA S/A, pelo presente vem INTIMAR MARIO LUIS DE ABREU BELOLI e MARIA JAQUELINE VELHO BELOLI, CPF sob números 293.148.520-91 e 93297254068, respectivamente, residentes e domiciliados no município de Tramandaí/RS, para que satisfaçam, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas, estimados, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-10, na matrícula número 107.043 do livro 02, em 04 de maio de 2006. Ficam Vossas Senhorias desde já cientes de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária. Bel. Marcelo Saccol Comassetto -- Registrador ,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA QUADROS DE OLIVEIRA**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR RENATA QUADROS DE OLIVEIRA, CPF sob número 033.575.710-30, residente e domiciliado no município de Tramandaí/RS, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-2, na matrícula número 150.522 do livro 02, em 05 de agosto de 2016. Fica Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo

para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária. Bel. Marcelo Saccol Comassetto -- Registrador

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO CARLOS GUIDOLIN, SONIA BENDER GUIDOLIN

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR JOÃO CARLOS GUIDOLIN e SONIA BENDER GUIDOLIN, CPF sob números 257.448.600-53 e 710.386.120-04, respectivamente, residentes e domiciliados em Tramandaí/RS, para que satisfaçam, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas, estimados, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-9, na matrícula número 67.730 do livro 02, em 06 de outubro de 2010. Ficam Vossas Senhorias desde já cientes de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária. Bel. Marcelo Saccol Comassetto -- Registrador

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA MARIA BIRCK

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR ANDREIA MARIA BIRCK, CPF sob número 906.883.500-97, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-3, na matrícula número 138.462 do livro 02, em 08 de dezembro de 2010. Fica Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária. Bel. Marcelo Saccol Comassetto -- Registrador

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO PORFIRO PUREUR

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR BRUNO PORFIRO PUREUR, CPF sob número 018.554.720-66, residente e domiciliado no município de Tramandaí/RS, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos,

relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-3, na matrícula número 142.964 do livro 02, em 31 de julho de 2013. Fica Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária. Bel. Marcelo Saccol Comassetto -- Registrador

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
UMBERTO LUIZ TEIXEIRA, IRIA ANALIA DE BORBA TEIXEIRA

Alsenira dos Santos Zilio, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras-SC, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que: UMBERTO LUIZ TEIXEIRA, portador da C.I.-RG nº 573.108-SSP-SC, CPF nº 309.417.929-00, engenheiro civil aposentado, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.015/77, com IRIA ANALIA DE BORBA TEIXEIRA, portadora da C.I.-RG nº 661.938-SSP-SC, CPF nº 291.751.009-91, aposentada, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antônio Agnelo Santana, nº 203, bairro Centro, na Cidade de Balneário Piçarras-SC; protocolou sob nº 154.770, em 13/09/2022, os documentos exigidos pelo art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, para o reconhecimento da propriedade por meio do procedimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel representado por: UM TERRENO, sem benfeitorias, com a área total de 2.073,77m², situado no bairro Centro, Município de Penha-SC, imóvel localizado no lado direito (par) da Avenida Eugenio Krause, distante da esquina com a Rua Manoel João Francisco, ao Oeste, em 24,09 metros. Inscrição imobiliária nº 01.03.018.0045.000. Cadastro imobiliário nº 3.232, conforme os documentos apresentados. Assim, em cumprimento ao art. 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/73, publica-se o presente edital, para dar ciência à terceiros eventualmente interessados, os quais, querendo, deverão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação.

COMARCA - BLUMENAU/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE MARIA MENEGAZZO**

Bel. Franciele Moscon Ferreira, Oficial Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de JOSÉ MARIA MENEGAZZO, brasileiro, viúvo, pedreiro aposentado, nascido em 21.09.1943, filho de Vitorino Menegazzo Sobrinho e Domicia Borges da Silva, inscrito na C.I. nº 533.797 SESP/SC, portador do CPF nº 294.942.739-15, residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau/SC, no bairro Escola Agrícola, na rua João Francisco Zimmermann, nº 80, está tramitando perante este Serviço de Registros o processo de usucapião extraordinária, nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e provimento 65/2017 do CNJ, tendo por objeto parte do terreno transcrito nesta Serventia, no Livro 3-A, fls. 219, sob número 2775, situado nesta cidade de Blumenau, no bairro Escola Agrícola, na rua João

Francisco Zimmermann, sem benfeitorias, contendo a área de 420,00m², fazendo frente em 14,00 metros com o lado par da rua João Francisco Zimmermann; fundos em 14,00 metros, sendo da direita para a esquerda, em 7,00 metros com terras de Ingelore Fiedler (M-2601) e em 7,00 metros com terras de Reinaldo Kofahl e Juliana Kofahl (M-2016), extremando pelo lado direito em 30,00 metros com terras de Claudio Marcilio de Oliveira e Farida B. C. de Oliveira (M-5264) e pelo lado esquerdo em 30,00 metros com terras de Ari Schlosser (m-1796), distando pelo lado esquerdo 64,82 metros até o início da curva de concordância formada pelas ruas João Francisco Zimmermann e rua Regente Feijó, registrado em nome de Osvaldino Manoel Quirino e Dilma Maria da Rosa Quirino. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Lei 6.015/73, sendo estas assinadas pelo Responsável Técnico Claudionei Sadlowski, registrado no CREA-SC sob nº 151918-6. Nos termos da legislação vigente, anteriormente mencionada lavrei o presente edital que será publicado para notificação de REINALDO KOFAHL inscrito no CPF sob nº 153.809.470-34; JULIANA KOFAHL CORNELIUS, inscrita no CPF nº 012.501.640-95; SAMUEL CORNELIUS, inscrito no CPF nº 005.274.520-17; FARIDA BATISTA CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 046.266.969-90 e CLAUDIO MARCILIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 842.340.756-04, na qualidade de confrontantes, a apresentar, querendo, impugnação escrita perante esta Serventia, situada nesta cidade de Blumenau, na rua XV de Novembro, 550, Edifício Catarinense, 14º andar, sala 1406, Centro, com as razões de sua discordância, no prazo de quinze (15 dias) corridos, contados da publicação deste. Nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, V, do provimento 65/2017 do CNJ, adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo legal previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Blumenau, 30 de novembro de 2022. Bel. Franciele Moscon Ferreira. Oficial Substituta.

COMARCA - CAMBORIU/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA MARIA NUNES VICENTINI, LILIAN DA SILVA NUNES

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA MARIA NUNES VICENTINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00780338960, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIAN DA SILVA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92238068953, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770186756-0, firmada em 15/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25412, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO MADEIRA 0 AP203 BL B RIO PEQUENO CAMBORIU SC 88343738. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2022, correspondentes a R\$ 7.452,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CANOINHAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ROSELIA CRISTINA NARDINI, ALEXANDRE JOSE NARDINI**

ANNA PAULA GLABA, Escrevente Autorizada, designada pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 1º de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis, que por ROSÉLIA CRISTINA NARDINI, CPF nº 729.787.599-68 e ALEXANDRE JOSÉ NARDINI, CPF nº 729.786.609-10; foi depositado nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 562,50 m², matriculado sob nº 9.634, Livro Registro Geral nº 2, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este Edital, elaborada pelo profissional Edson Carlos de Moraes Junior, CREA-SC nº 166534-7, ART nº 8374901-4, aprovado pelo Decreto Municipal nº 223/2022, de 06/09/2022 e apresentada a Certidão de Atividade Não Constante nº 628791/2022, expedido pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista, será procedido o registro do processo, conforme determina o artigo 735 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Anna Paula Glaba -- Escrevente Autorizada

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITAPEMA/SC REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAICON DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -- Interessado: MAICON DOS SANTOS DE OLIVEIRA GUILHERME VALENTE, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapema/SC, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A- CNPJ 00.416.968/0001-01, prenotado sob nº 125584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante MAICON DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.892.200-72, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nereu Ramos, 686 - ED., Sala 04 Centro Itapema SC CEP 88220000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato de Compra e Venda com parte do pagamento parcelado e Alienação Fiduciária nº 202157090, firmado em 21/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas 14.159, 21186 e 21187 -- imóveis situados na Rua 288, n. 4896, zona 2, bairro Castelo Branco, referente ao Apto 802, e vagas nº 05 e nº 40, na cidade Itapema /SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2022, correspondentes a R\$ 157.442,22 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itapema-SC. Guilherme Valente, Oficial de Registro de Imóveis

COMARCA - JOINVILLE/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTOR BATISTA DOS SANTOS SOUSA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº370709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR BATISTA DOS SANTOS SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43902555840, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770719609-8, firmada em 16/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169948, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADOLFO RIBEIRO PADILHA 167 BL.2 APTO 107 AVENTUREIRO JOINVILLE SC 89226200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2022, correspondentes a R\$ 4.459,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAUDIO HENRIQUE MARTINS, ROSEMEIRY DO ROSARIO OSSUCCI, CICERO MARINHO XAVIER MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Notificados: Srs. Claudio Henrique Martins, Rosemeiry do Rosario Ossuci, e Cícero Marinho Xavier Martins. Endereço: rua Visconde de Taunay, nº 1.137, bairro Atiradores, Joinville/SC. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3º, para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem, a proprietária do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 1.800,26 m², matriculado sob nº 24.393, apresentou requerimento de retificação extrajudicial da área de 1.950,95 m², conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa Senhoria notificada, para, querendo, manifestar-se por escrito sobre a retificação extrajudicial, no prazo de 15 dias, perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060 - Telefone +55 (47) 3027-6644. Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se a retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Cledenisia Machado da Silva Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Joinville.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAYNA KONELL ROSSETTI

Cledenisia Machado da Silva, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142714, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYNA KONELL ROSSETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08198526943, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441269949-5, firmada em 28/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 46.995, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA UBIRAJARA PIAZERA DILPPO, S/Nº, CASA 03, NOVA BRASÍLIA, JOINVILLE/SC - 89214607. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2022, correspondentes a R\$ 108.591,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Cledenisia Machado da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGUNA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VICTOR CARDOSO DANIELSKI

Gabrielle de Oliveira David, oficial do Registro de Imóveis de Laguna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VICTOR CARDOSO DANIELSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12929593989, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Fernandes Martins, 470, Salas 201, 202 e 204 Centro Executivo Milenium Progresso Laguna SC CEP 88790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770931002-5, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 41275, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL G D OLIVEIRA 0 BL.A AP 303 LOTEAMENTO L PESCARIA BRAVA SC 88798000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2022, correspondentes a R\$ 11.243,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Laguna-SC. Gabrielle de Oliveira David, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PALHOCA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO MOACIR PEDROSO**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº219706, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO MOACIR PEDROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02882386990, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441943868-9, firmada em 24/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 98350, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RODOLFO WEISS 288 APT0 101 ARIRIU PALHOCA SC 88135218. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/08/2022, correspondentes a R\$ 11.408,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CELIO LENZI, MARLI LENZI**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, CÉLIO LENZI, inscrito no CPF nº 247.555.919-53, e sua esposa MARLI LENZI, inscrita no CPF nº 247.701.329-72, residentes e domiciliados na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Vereadores, bairro Itoupava, matriculado sob número 45.700, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 4.519,84m² e 9.039,67m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Responsável Técnico: Célio Lunardeli -- RNP nº 07096232915 -- TRT nº CFT2202041568.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOSE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ROBSON SAVEDRA, ANA ANGELICA MATTOS PACHECO SAVEDRA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº321694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON SAVEDRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00456880950, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA ANGELICA MATTOS PACHECO SAVEDRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94934878068, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550910336-0, firmada em 27/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 49.088, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CLAUDIO SCHMIDT, Nº 580, APTO 404, BLOCO 4, SERRARIA, SAO JOSE/SC, 88115558. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2022, correspondentes a R\$ 3.169,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ISABEL CRISTINA GOES

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº321602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABEL CRISTINA GOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75341204972, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440377224-0, firmada em 13/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 54.204, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO BENEDITO, Nº 61, APTO T-02, BLOCO 02, CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE SAN FERNANDO I, SERRARIA, SAO JOSE/SC, 88115160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/10/2022, correspondentes a R\$ 53.855,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro

de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELLY CRISTINA FELLETI

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTINA FELLETI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98377035987, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440621336-5, firmada em 17/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 78562, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MATHIAS SCHELL 313 AP 33 SERTA0 DO MARU SAO JOSE SC 88122400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/10/2022, correspondentes a R\$ 18.136,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO CRISPIM

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº322307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO CRISPIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04550583932, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551722340-9, firmada em 17/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91862, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDORINHA 56 CASA 02 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107322. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2022, correspondentes a R\$ 44.554,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIO SOLEMAN FILHO

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº321973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO SOLEMAN FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31263130860, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553705162-0, firmada em 15/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 106791, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Jovita Duarte, nº 3.147, Ap 101 Bl 13, Alaíde Duarte, Forquilhas São José/SC 88107-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/09/2022, correspondentes a R\$ 33.242,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TUBARAO/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): G4
EMPREENHIMENTOS LTDA

BRUNA DA SILVA OLIVEIRA, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, com fulcro na Lei 6.766/79 e artigo 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que G4 EMPREENHIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.281.563/0001-26, com sede na Rua Padre Bernardo Freuser, nº 85, sala 602, Centro, Tubarão/SC, neste ato representada por seus sócios administradores Alexandre Santos Moraes, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 007.991.529-94, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 20849-0AB/SC, residente e domiciliado na Rua Carlos Vicente Bressan, nº 213, Bairro Oficinas, Tubarão/SC; Virsangel De Souza Ferreira, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 015.108.029-16, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 023981/06-CRC/SC, residente e domiciliado na Rua José Vigário Pogge, nº 1224, Bairro Humaitá de Cima, Tubarão/SC; Guilherme Gonçalves Pereira, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 035.909.649-28, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 20807-0AB/SC, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 229, apartamento 502, Centro, Tubarão/SC; e Jhasmar Marchini Felipe, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob o n.º 932.499.939-72, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 16.948-CRECI/SC, residente e domiciliado na Rua Luiz Correa de Souza, 1224, bairro Humaitá de Cima, Tubarão/SC, após depositarem a documentação pertinente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, em 31/05/2022, por Edson da Silva Junior, requer o registro à margem da matrícula 35.620 deste Ofício Imobiliário, de um DESMEMBRAMENTO do terreno designado como Área Desmembrada, localizado no bairro São Martinho, Tubarão/SC, com área total de 6.579,00m², da seguinte forma: Área 1: 576,00m²; Área 2: 432,00m²; Área 3: 385,00m²; Área 4: 374,29m²; Área 5: 303,51m²; Área 6: 302,00m²; Área 7: 302,00m²; Área 8: 302,00m²; Área 9: 302,00m²; Área 10: 302,00m²; Área 11: 302,00m²; Área 12: 302,00m²; Área 13: 302,00m²; Área 14: 302,00m²; Área 15: 302,00m²; Área 16: 302,00m²; Área 17: 302,00m²; Área 18: 302,00m²; Área 19: 302,00m²; Área 20: 280,20m². E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino

Martins Cabral, nº 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. O referido é verdade e dou fé. Eu, Bruna da Silva Oliveira, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JURACI DA COSTA AZEVEDO

Sérgio Neumann Cupolilo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tubarão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JURACI DA COSTA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17045541015, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcolino Martins Cabral, 1572, Ed. Oficce Center Vila Moema Tubarao SC CEP 88705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804250001639-8, firmada em 29/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18304, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRUZ E SOUZA 66 PASSAGEM TUBARAO SC 88705670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2022, correspondentes a R\$ 9.842,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tubarao-SC. Sérgio Neumann Cupolilo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - URUSSANGA/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSANE MARIA JAHN, ROQUE GONCALVES VARELA

Elisa Linck, oficial do Registro de Imóveis de Urussanga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº123390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANE MARIA JAHN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99757290963, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROQUE GONCALVES VARELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95118489920, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Minerasil, 51, Centro Urussanga SC CEP 88840-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551428653-1, firmada em 03/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24457, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C 487 LOT RECCO MORRO DA FUMACA SC 88830000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/07/2022, correspondentes a R\$ 12.283,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Urussanga-SC. Elisa Linck, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SERGIPE
COMARCA - ESTANCIA/SE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CLARISSE MESQUITA DE MENEZES, JOAQUIM RAIMUNDO MENEZES QUEIROZ DE CARVALHO, JOSE EDUARDO MENEZES QUEIROZ DE CARVALHO, KATIA REGINA ZIMMERMANN MENEZES QUEIROZ DE CARVALHO, JOAO CESAR MENEZES QUEIROZ DE CARVALHO, MARIA ANGELICA CABRAL MENEZES QUEIROZ DE CARVALHO, CRISTIANA MENEZES QUEIROZ DE CARVALHO

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Artigo 19, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pelos proprietários CLARISSE MESQUITA DE MENEZES, brasileira, divorciada, aposentada, RG nº 89971/SSP/SE, CPF nº 154.617.425-72, residente e domiciliada em Estância/SE, na Rua Capitão Salomão, 275, Centro, JOAQUIM RAIMUNDO MENEZES QUEIROZ DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, RG nº 8686064/SSP/SP, CPF nº 049.015.838-24, residente e domiciliado em Aracaju/SE, na Rua Engenheiro Marcondes Ferraz, 252, Loteamento Rio Poxim, bairro Inácio Barbosa; JOSÉ EDUARDO MENEZES QUEIROZ DE CARVALHO, engenheiro agrônomo, RG nº 117905422/SSP/SP, CPF nº 154.559.778-22, e sua mulher KÁTIA REGINA ZIMMERMANN QUEIROZ DE CARVALHO, psicóloga, RG nº 138012052/SSP/SP, CPF nº 042.826.018-76, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Limeira/SP, na Rua Marcelo Camargo, 152, bairro Cidade Jardim; JOÃO CÉSAR MENEZES QUEIROZ DE CARVALHO, engenheiro civil, RG nº 9248956/SSP/SP, CPF nº 067.669.508-62, e sua mulher MARIA ANGÉLICA CABRAL MENEZES QUEIROZ DE CARVALHO, psicopedagoga, RG nº 11738921/SSP/SP, CPF nº 171.559.978-03, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Limeira/SP, na Rua Vereador João Kuntz Bush, 31, Vila Esteves; CRISTIANA MENEZES QUEIROZ DE CARVALHO, brasileira, divorciada, arquiteta, RG nº 149414936/SSP/SP, CPF nº 123.806.458-25, residente e domiciliada em Limeira/SP, na Chácara da Paz, 2.273, Estrada dos Greves, foi depositado neste Cartório, situado na Rua João Joaquim de Souza, nº 48, Centro, nesta cidade de Estância/SE, os seguintes documentos: alvará de desdobro nº 027/2022, memorial descritivo, Art, plantas, licença ambiental simplificada -- LAS nº 110/2022, e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade localizado na Avenida Engenheiro Evandro Ribeiro de Mesquita, bairro Bomfim, neste município de Estância, Estado de Sergipe, matricula neste CRI de Estância/SE, sob nº 17.659, Livro 2, em 11 de maio de 2017, com área total de 3.953,31 m², constituído de 11 áreas de 01 a 11, com uma (01) Rua denominada de Avenida Engenheiro Evandro Ribeiro de Mesquita. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ARARAS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON OLIVEIRA ROCHA DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA GERSON OLIVEIRA ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 154.722.548-33.- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 130.691, em 18/10/2022, solicitando a INTIMAÇÃO de GERSON OLIVEIRA ROCHA DOS SANTOS, nos endereços, Rua Rivaldo Córnia nº 76, Jardim Costa Verde, e Rua Jarbas Leme de Godoy, nº 238, ambos nesta cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referentes ao Instrumento Particular nº 855550030657, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 32.016, Prédio Próprio para Residência e Garagem, situado na Rua Rivaldo Córnia, nº 76, Residencial e Comercial Jardim Costa Verde, Lote 08, Quadra 06, Referência Cadastral nº 12.5.16.81.008.- O destinatário não foi encontrado nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido e ignorado, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 163,69 (cento e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do §7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 02/12/2022.- O Oficial Substituto, Rogério Natal Uccella.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELTON MARTINS SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA WELTON MARTINS SILVA, inscrito no CPF sob nº 062.820.505-88.- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 131.256, em 17/11/2022, solicitando a INTIMAÇÃO de WELTON MARTINS SILVA, nos endereços, Avenida Presidente Costa e Silva, nº 503, Bloco 01, Apartamento 203, Condomínio Residencial Parque Angra dos Reis, e na Rua Nicolau Devitte, nº 25, Jardim José Ometto II, ambos nesta cidade de Araras, deste Estado, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referentes ao Instrumento Particular nº 878770919048, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 61.363, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 503, Bloco 01, Apartamento 203, do Condomínio Residencial Parque Angra dos Reis, Referência Cadastral nº 21.2.05.57.003.007.- O destinatário não foi encontrado nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 163,69 (cento e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879,

Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do §7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 02/12/2022.- O Oficial Substituto, Rogério Natal Uccella.-

COMARCA - ATIBAIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
EDSON JOSE MEDEIROS, JOÃO BENEDITO PINHEIRO PERÓ

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por MARIA DE NAZARÉ AGROPECUÁRIA LTDA, protocolo 380.573, nos termos do artigo 213, II, § 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 -- Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 -- 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização do SÍTIO SANTA FÉ, situado no bairro Vicente Nunes, zona rural do município de Nazaré Paulista/SP, matriculados sob nº 3.840, 3.841, 3.842 e 3.843, os senhores 1) JOÃO BENEDITO PINHEIRO PERÓ; NAIR BENEDITA PINHEIRO MEDEIROS e seu marido EDISON JOSÉ MEDEIROS; LUIZ BENEDITO PINHEIRO e sua mulher ANA MARIA DE LIMA PINHEIRO; e, MARIO BENEDITO PINHEIRO, proprietários de um terreno matriculado sob nº 18.524; 2) NADIR TOBIAS PINHEIRO, administradora provisória dos bens do Sr. João Domingos Pinheiro, falecido, que figura como proprietário tabular de um terreno transcrito sob nº 28.897-3AI; 3) JOSÉ ANTONIO MARIANO e sua mulher CATARINA MARIA DE PAULA MARIANO, proprietários de um terreno matriculado sob nº 24.996; 4) JOSÉ BENEDICTO PINHEIRO; BENEDICTO RODRIGUES DOS SANTOS; ONOFRE BUENO DE OLIVEIRA; BENEDITO GALHARDO; JOAQUIM SILVEIRA DE ALMEIDA; JOSÉ ANTONIO MARIANO; ANNA BENEDICTA DE ALMEIDA; EDISON SILVEIRA; AMÉLIA SILVEIRA; JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS; MARIA APARECIDA DE ALMEIDA BUENO casada com JOÃO ANTONIO BUENO; CATARINA ALVES DE ALMEIDA SOUZA casada com BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA; GERALDO DE ALMEIDA; BENEDITO ALVES DE ALMEIDA; JOSÉ ABRÃO DE ALMEIDA; MANOEL OLIVEIRA COSTA; AGENOR DE SOUZA RAMOS; CARLOS WINTER casado com ODETE SIMARELLI WINTER; RICARDO DE ANDRADE casado com DALVA ZANINI DE ANDRADE; ORLANDO FABIANI casado com APARECIDA ROMERO FABIANI; JOÃO ANTONIO FERREIRA; JOÃO ASSIS DA CUNHA; JOÃO QUIRICI casado com SUELI RODRIGUES DOS SANTOS QUIRICI; ANTONIO LOPES DA CUNHA; MARIA NAZARÉ PINHEIRO CRISPIM e seu marido ROGÉRIO INÁCIO CRISPIM; AURORA BENEDITO PINHEIRO BALDIN e seu marido LUIZ APARECIDO BALDIN; e, ANTONIO BENEDITO PINHEIRO e sua mulher LENITA GOMES FLORES PINHEIRO, proprietários dos TERRENOS, matriculados sob nº 6.637 e 6.638; 5) JOSEFA DA CUNHA PINHEIRO e seu marido SEBASTIÃO CAMILO PINHEIRO; BENEDITO LAZARO CUNHA e sua mulher AURORA PINHEIRO CUNHA; ANQUIZES PINHEIRO e sua mulher BENEDITA DE ASSIS BARBOSA PINHEIRO; ANTÔNIO BALDUINO LEONEL casado com INÊS RIVAS MASSON LEONEL; AVELINO BUENO; GONÇALA DOS SANTOS SILVA; ORIDIO BENEDITO DA SILVA; e, RAFAEL BENEDITO DA SILVA, proprietários dos TERRENOS, matriculados sob nº 36.866, 36.867 e 36.868; e, 6) PEDRO DE OLIVEIRA ROCHA e sua mulher DORA GIANFELICCE ROCHA; BENTO JOSÉ DA SILVA e sua mulher JANAINA DE FATIMA SILVA; ANA APARECIDA DA SILVA; JULIO APARECIDO DA SILVA; JOÃO BATISTA DA SILVA; ALICE CARDOSO DA SILVA; LEONOR APARECIDA DA SILVA; MARCELO APARECIDO JUNIOR DA SILVA casado com GILMARA DE SOUZA PINTO; SILVANA APARECIDA DA SILVA SANTOS casado com JOBERTO APARECIDO DOS SANTOS; PAULO ROGERIO APARECIDO DA SILVA casado com ALINE DE FREITAS PINHEIRO DA SILVA; MARCOS ANTONIO APARECIDO DA SILVA; OTILIA GIANFELICCE TEIXEIRA; JOÃO GIANFELICCE; e, GABRIEL APARECIDO PINHEIRO DA SILVA. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação das

Matrículas nº 3.840, 3.841, 3.842 e 3.843, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, § 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 05 de dezembro de 2022. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LOCON BARBOSA PEREIRA, NORMA COBELLIS SECANECHIA PEREIRA, JOSE AUGUSTO SARAIVA, SANDRA COBELLIS SECANECHIA SARAIVA

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por MILTON IZZO, protocolo 379.274, nos termos do artigo 213, II, § 2º da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 -- Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICAM NOTIFICADOS a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, nº 255 -- 2º andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização do SÍTIO MOREIRAS, situado no bairro do Rosário, zona rural do município de Atibaia/SP, matriculado sob nº 38.595, os senhores 1) LÔÇON BARBOSA PEREIRA e sua mulher NORMA COBELLIS SECANECHIA PEREIRA; e, 2) JOSÉ AUGUSTO SARAIVA e sua mulher SANDRA COBELLIS SECANECHIA SARAIVA, proprietários do SÍTIO DO RIACHO, matriculado sob nº 134.769. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula nº 38.595, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, § 4º e 5º, da Lei nº 6.015/1973. Ficam também notificados para a manifestação, se falecidos, os espólios, por seus representantes ou alguém por eles. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 05 de dezembro de 2022. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

COMARCA - BARRETOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO CESAR GOMES DA SILVA

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que RENATO CESAR GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, portador do RG nº 36.306.075-3-SSP/SP e do CPF nº 293.088.508-48, residente e domiciliado na 1) Rua MP10 -- Lazaro Lourenço da Silva -- Lote 11 -- Quadra 4 -- Residencial MaisParque, 2) Rua Voluntário Umburana nº 839 -- Pimenta - Barretos/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de aquisição de terreno e construção de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia -- carta de crédito individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida -- CCFGTS/PMCMV --SFH, contrato nº 8.4444.2180693-2, com força de escritura pública, na forma do §5º do artigo 61, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade em 11 de dezembro de 2019, o qual foi registrado sob o nº 5 na matrícula 74.905 em 14 de janeiro de 2020, em virtude do requerimento de intimação editalícia, expedida em 12 de setembro de 2022, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul,

Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 272.953, em 18 de julho de 2022. Barretos, 02 de novembro de 2022. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

COMARCA - BAURU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
BIANCA SALIONI E SAMPAIO**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 08 -- Fone (14) 3104-1818 -- CEP 17011-137- BAURU-SP BEL. JOSÉ ALEXANDRE DIAS CANHEO CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO Oficial Oficial Substituto E D I T A L DE NOTIFICAÇÃO. Artigo 213, II, parágrafo 3º, da Lei 6.015/73 O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, atendendo ao requerido por Bianca Salioni e Sampaio, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.120.420-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 282.596.118/30, proprietária e representante legal dos proprietários: Wallace Garroux Sampaio; Izildinha Maria Rufino Garroux Sampaio; Alex Garroux Sampaio; Willians Garroux Sampaio; Espólio de Marina Garroux Sampaio; Espólio de Juarez Vieira Sampaio; Espólio de Jarila de Campos Mello Sampaio; Espólio de Rubens Vieira Sampaio; José Roberto Dias Sampaio; Ricardo Salioni Sampaio e Raphael Salioni Sampaio, requerentes do processo de Retificação de Registro, devidamente prenotado nesta Serventia sob nº 369.676, referente ao pedido de retificação de área administrativa do imóvel matriculado sob no. 80.679, em relação às suas medidas, confrontações e área total de superfície, com apresentação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, FAZ SABER, que nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 3º da Lei. 6.015/73, fica NOTIFICADO o confrontante do imóvel: Luiz Castilho Cordeiro (CPF 249.425.538-49), Rua Célio Daibem n. 12-41, nesta cidade Bauru/SP, proprietário do imóvel objeto da matrícula n. 1.052, deste Oficial de Registro de Imóveis; bem como seu respectivo cônjuge, se casado for, seus herdeiros ou sucessores, à comparecerem neste Cartório, localizado na rua Julio de Mesquita Filho, nº 10-31, sala 08 - Bauru/SP, no horário compreendido entre 9:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, onde deverá(ão) se manifestar dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da primeira publicação deste Edital, sobre o referido processo de retificação, haja vista a ausência de expressa anuência/concordância com a retificação ora pretendida. Na oportunidade, ficam cientes as partes interessadas, de que o não comparecimento para manifestação, dentro do prazo legal, implicará na presunção da anuência/concordância com os termos constantes do processo de retificação, conforme determina o parágrafo 4º, do artigo 213, da Lei 6.015/73 em conjunto com o item 136.14 das normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo. Bauru, 1º de Dezembro de 2022. CLÁUDIO AUGUSTO GAZETO Oficial Substituto

COMARCA - BOTUCATU/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ROSEMEYRE CLARA MARTINS GALVANI**

RODRIGO ALVES DOS SANTOS BETMAN, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, FAZ SABER a ROSEMEYRE CLARA MARTINS GALVANI, ou seus sucessores, proprietária do Prédio Residencial situado na Rua Miguel Cioffi, nº 60, em Botucatu-SP, objeto da matrícula nº. 5.876, que Marcelo Delmanto e sua mulher Maria Denise Bertozzo Delmanto, Armando Delmanto e sua mulher Lúcia Regina Marques Gomes Delmanto, Armando Moraes Delmanto e sua mulher Maria Elisabeth Nogueira Delmanto, requereram a retificação da descrição do imóvel objeto da matrícula nº 2.824, correspondente aos Prédios situados nas Ruas Miguel Cioffi, nº 50 e José Dall Farra, nº 493, e seu respectivo terreno formado pelo lote 09 da quadra "F" do Jardim Dona Carolina, em Botucatu-SP,

objeto da matrícula nº 2.824, com a área de 392,45 m² -- Protocolo 103.906. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital que será publicado no jornal online, por duas vezes, podendo a retificação requerida ser impugnada pela notificada, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da primeira publicação, diretamente neste Registro de Imóveis, sito à Rua General Telles, nº 1.915, Centro, Botucatu, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Botucatu, 02 de dezembro de 2022. O Oficial.

COMARCA - CAJURU/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAJURU

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
RAFAEL BUZATTO DE LIMA

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cajuru-SP, serviço extrajudicial situado na Rua Dona Maria Pires, nº 490, em Cajuru-SP, FAZ SABER que, JOVAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 73.227.225/0001-59, sociedade empresária, com sede à Rua Cristiano Viana, nº 401, Conjunto 208, Cerqueira Cesar, em São Paulo-SP, CEP: 05.411-000, requereu a retificação perimétrica do imóvel rural denominado Sítio Sol da Tarde -- matrícula: 11.325 deste Registro Imobiliário (Protocolo nº 67.573 em 30/09/2022), de sua titularidade, localizado no município e comarca de Cajuru-SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confrontante de matrícula 226, fica o proprietário, RAFAEL BUZATTO DE LIMA, e quem mais interessar, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos necessários nos termos da Lei Federal 6.015/73 -- artigo 213, inciso II, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário localizado na cidade de Cajuru-SP, à Rua Dona Maria Pires, nº 490, Centro, telefone (16) 3667-1933, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do § 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, § 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, eletronicamente, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cajuru, 30 (trinta) de NOVENBRO de 2022 (dois mil e vinte e dois). O Substituto do Oficial, Gilson Aparecido Marques.

COMARCA - CAMPINAS/SP
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LIOSMAR BRIGHENTI JUNIOR, MARCIA FORNAZA BRIGHENTI

Marcelo Paula de Almeida, Oficial Interino responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude estar em lugar incerto, não sabido, e inacessível, faz a presente intimação por Edital do Sr. LIOSMAR BRIGHENTI JUNIOR, RG nº 46.841.356-X-SSP/SP e CPF 374.422.578-01, Sra. MARCIA FORNAZA BRIGHENTI, RG nº 36.854.499-SSP/PR e CPF 734.050.199-15 e o Sr. LIOSMAR BRIGHENTI, RG nº 59.770.430-2-SSP/SP e CPF 389.821.101-00. Atendendo a requerimento do

credor BANCO RIBEIRÃO PRETO S.A, inscrito no CNPJ. Nº 00.517.645/0001-04, com sede em Ribeirão Preto - SP, na Avenida Pres. Vargas, nº 2.121, 4º andar, prenotado sob o nº 669.840 em 14/06/2021, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Avenida Brasil nº 275, Guanabara, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$49.104,02 (quarenta e nove mil, cento e quatro reais e dois centavos), valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97 atinente ao SFI, assinado nesta cidade, em 11/08/2015, registrado no R.04 e R.05 da Matrícula nº 181.968, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 10, s/nº, Lote 10, Quadra I, Residencial Flávia, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. O Oficial Interino, Marcelo Paula de Almeida.

COMARCA - GUARULHOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO BATISTA DE BRITO JUNIOR, JOICE ELAINE SANTOS DE BRITO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO -- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. JOÃO BATISTA DE BRITO JÚNIOR, brasileiro, administrador, RG. 401594701-SSP/SP, CPF/MF: 350.495.068-40, e sua mulher Sra. JOICE ELAINE SANTOS DE BRITO, brasileira, secretária, RG. 427358978-SSP/SP, CPF/MF: 332.751.018-03, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à 27/12/1977, residentes na Rua Seis, Nº 220, Jardim Silvestre, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 376.690) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 9, na matrícula n. 77.778, desta serventia, pela qual JOÃO BATISTA DE BRITO JÚNIOR e JOICE ELAINE SANTOS DE BRITO, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Jurema, Nº 955, Apto 32, Bloco 03, Condomínio Residencial Jurema 1, Parque Jurema. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) No próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária (Avenida Jurema, Nº 955, Apto 32, Bloco 03, Condomínio Residencial Jurema 1, Parque Jurema, Guarulhos/SP -- CEP: 07244-000), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 08/06/2022, 21/06/2022 e 28/06/2022, e que os mesmos encontram-se inaccessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 18 e 26); b) No endereço dos devedores constante no registro aquisitivo (Rua Seis, Nº 220, Jardim Silvestre, Guarulhos/SP -- CEP: 07243-161), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 26/09/2022, 03/10/2022 e 11/10/2022, e que os mesmos encontram-se inaccessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 40 e 47). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores JOÃO BATISTA DE BRITO JÚNIOR e JOICE ELAINE SANTOS DE BRITO, com fundamento no §4º Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043, de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 53,54 e 55. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (JOÃO BATISTA DE BRITO JÚNIOR e JOICE ELAINE SANTOS DE BRITO), intimados para

que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, nº157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 23/11/2022 perfazia o valor de R\$ 14.327,34 (quatorze mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 24 de novembro de 2022.
MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA GUALTER MARTINS, ESMERALDINO GUALTER MARTINS**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO -- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. DANIELA GUALTER MARTINS, RG. 32.182.321-7-SP, CPF.281.110.268-03, brasileira, maior, corretora de imóveis e seu marido ESMERALDINO GUALTER MARTINS, brasileiro, gerente de suprimentos, RG nº 25.737.254-4-SSP/SP, CPF/MF: 746.223.744-04, residente na Rua Tarauacá, Nº 34, Guarulhos/SP, casados em 19/06/2010, pelo regime da comunhão universal de bens, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 380.176) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 88.096, desta serventia, pela qual DANIELA GUALTER MARTINS e ESMERALDINO GUALTER MARTINS, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Maria Antonieta de Campos Arruda, Nº 42, Apto 04, Bloco 13, Condomínio Mirante Bonsucesso, Jardim Angélica. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) No próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária (Rua Maria Antonieta de Campos Arruda, Nº 42, Apto 04, Bloco 13, Condomínio Mirante Bonsucesso, Jardim Angélica, Guarulhos/SP -- CEP: 07260-500), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. André Ricardo dos Santos, que se apresentou como porteiro do condomínio, o qual informou que os destinatários, mudaram-se do endereço indicado, há mais ou menos dois anos, para local incerto e não sabido. (conforme certidões de fls. 23 e 34); b) No endereço dos devedores constante no registro aquisitivo (Rua Tarauacá, Nº 34, Jardim Cumbica, Guarulhos/SP -- CEP: 07240-180), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 07/10/2022, 21/10/2022 e 28/10/2022, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 48 e 55). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores DANIELA GUALTER MARTINS e ESMERALDINO GUALTER MARTINS, com fundamento no §4º Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043, de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 61,62 e 63. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (DANIELA GUALTER MARTINS e ESMERALDINO GUALTER MARTINS), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, nº157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a

sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 23/11/2022 perfazia o valor de R\$ 59.944,78 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 24 de novembro de 2022. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA, ERINALDO BARBOSA DA SILVA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO -- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sra. MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, vendedora, RG. 32.079.374-6SSP/SP, CPF/MF: 328.518.948-70, e seu marido Sr. ERINALDO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, vendedor, RG. 47.022.766-7-SSP/SP, CPF/MF: 314.869.518-64, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à 27/12/1977, residentes na Rua Areias, Nº111, Apto D12, Jardim Campos, São Paulo, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 372.312) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 8, na matrícula n. 89.854, desta serventia, pela qual MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA e ERINALDO BARBOSA DA SILVA, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Santa Izabel, Nº 451, Apto 187, Edifício Vitalitá, Condomínio Residencial Vero Santa Izabel, Vila Augusta. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) No próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária (Rua Santa Izabel, Nº 451, Apto 187, Edifício Vitalitá, Condomínio Residencial Vero Santa Izabel, Vila Augusta, Guarulhos/SP -- CEP: 07023-022), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 18/02/2022, 25/02/2022, 04/03/2022, 26/05/2022, 02/06/2022 e 13/06/2022, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 19,28,40 e 47); b) No endereço dos devedores constante no registro aquisitivo (Rua Areias, Nº 111, Apto D12, Jardim Campos, São Paulo/SP -- CEP: 08151-602), tendo o escrevente notificador do 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "No dia 04/11/2022, sexta-feira, às 15:59 hs, eu Adriano Martins Cerca, escrevente autorizado, compareci ao endereço acima indicado e, lá estando, fui informado pelo funcionário da portaria do condomínio, o Sr. Fábio, o qual se recusou a fornecer seu nome completo bem como o nº do seu RG, que os destinatários, mudaram-se do endereço acima indicado para lugar incerto e não sabido." (conforme certidões de fls. 64 e 71). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA e ERINALDO BARBOSA DA SILVA, com fundamento no §4º Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043, de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 77,78 e 79. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA e ERINALDO BARBOSA DA SILVA), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, nº157, Jardim São Paulo, Guarulhos

/ São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 23/11/2022 perfazia o valor de R\$ 99.714,76 (noventa e nove mil, setecentos e quatorze reais e seis centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 24 de novembro de 2022. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDETE FERREIRA DE VASCONCELOS, ADAILSON ALECRIM DOS SANTOS**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO -- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sra. CLAUDETE FERREIRA DE VASCONCELOS, brasileira, solteira, maior, embaladora, RG. 544687966SSP/SP, CPF.003.337.763-48 e Sr. ADAILSON ALECRIM DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, embalador, RG nº 561767841-SSP/SP, CPF/MF: 235.281.638-60, residentes na Alameda Barão de Piracicaba, Nº 165, Apto 18, Campo Elíseos, em São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 375.352) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 131.533, desta serventia, pela qual CLAUDETE FERREIRA DE VASCONCELOS e ADAILSON ALECRIM DOS SANTOS, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Magalhães Barata, Nº 120, Apto 307, Bloco 04, Parque Santa Julia, Vila Izabel. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) No próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária (Rua Magalhães Barata, Nº 120, Apto 307, Bloco 04, Parque Santa Julia, Vila Izabel, Guarulhos/SP -- CEP: 07241-440), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 17/05/2022, 25/05/2022 e 02/06/2022, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 23 e 34); b) No endereço dos devedores constante no registro aquisitivo (Alameda Barão de Piracicaba, Nº 165, Apto 18, Campos Elíseos, São Paulo/SP -- CEP: 01216-011), tendo o escrevente notificador do 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado que: em 22/09/2022 às 09:15h, foi atendido pelo Sr. Luis Machado Neto, funcionário do edifício, que confirmou que os destinatários residem no local, entretanto não se encontravam, na oportunidade foi deixado com o funcionário aviso específico de comparecimento a serventia. Em 27/09/2022 às 10h35, compareceu novamente ao endereço indicado, onde não havendo porteiro no edifício e não foi possível fazer contato por interfone, deixou novo aviso específico de comparecimento a serventia. No dia 06/10/2022 às 13:10h, retornou ao endereço indicado, onde não consegui contato via interfone com os destinatários, não havendo porteiro no edifício, na oportunidade deixou na caixa de correio novo aviso específico de comparecimento na serventia, a fim de tomar conhecimento do inteiro teor da notificação, o que não ocorreu até a presente data, não se adotando intimação por hora certa por não haver indícios de ocultação dos destinatários. (conforme certidões de fls. 72 e 79); c) No endereço indicado pela credora (Alameda Nothmann, Nº 1053, Apto 18, Campos Elíseos, São Paulo/SP -- CEP: 01216-001), tendo o escrevente notificador do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 20/05/2022, 31/05/2022 e 14/06/2022. (conforme certidões de fls. 46 e 58). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores CLAUDETE FERREIRA DE VASCONCELOS e ADAILSON ALECRIM DOS SANTOS, com fundamento no §4º Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043, de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato

será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 85,86,87 e 88. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciários (CLAUDETE FERREIRA DE VASCONCELOS e ADAILSON ALECRIM DOS SANTOS), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, nº157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 às 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 23/11/2022 perfazia o valor de R\$ 53.053,74 (cinquenta e três mil, cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 24 de novembro de 2022. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA REGINA DA SILVA DE AZEVEDO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO -- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. SANDRA REGINA DA SILVA AZEVEDO, brasileira, viúva, enfermeira, RG. 21.865.342-6-SSP/SP, CPF/MF: 095.267.288-07, residente na Rua Maurício de Oliveira, Nº 240, Casa 02, Vila Augusta, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 378.783) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 133.685, desta serventia, pela qual SANDRA REGINA DA SILVA AZEVEDO, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Turvolândia, Nº615, Apto 13, Torre 07, Estância das Flores, Vila Nova Bonsucesso. Com o intuito de proceder à intimação pessoal da devedora, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) No próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária (Rua Turvolândia, Nº615, Apto 13, Torre 07, Estância das Flores, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP -- CEP: 07176-180), tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi encontrada quando procurada em 28/07/2022, 15/08/2022 e 22/08/2022, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 17); b) No endereço da devedora constante no registro aquisitivo (Rua Maurício de Oliveira, Nº 240, Casa 02, Vila Augusta, Guarulhos/SP -- CEP: 07040-110), tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi encontrada quando procurada em 28/09/2022, 04/10/2022 e 14/10/2022, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 31). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da devedora SANDRA REGINA DA SILVA AZEVEDO, com fundamento no §4º Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043, de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 37,38 e 39. Assim, pelo presente, fica a referida fiduciante (SANDRA REGINA DA SILVA AZEVEDO), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste

editais, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, nº157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 23/11/2022 perfazia o valor de R\$ 8.485,40 (oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 24 de novembro de 2022.
MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELLIPE DOS SANTOS GUIMARAES, DINA MELO GUIMARAES**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO -- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. FELLIPE DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, estivador, RG. 49.702.303-9-SSP/SP, CPF/MF.399.358.678-62 e sua mulher a Sra. DINÁ MELO GUIMARÃES, brasileira, agente administrativa, RG nº 49.494.061-X-SSP/SP, CPF/MF: 412.247.738-70, casados pelo regime da comunhão parcial e bens, posteriormente à 27/12/1977, residentes na Rua Itaquara, Nº 572, Jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 381.667) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 136.497, desta serventia, pela qual FELLIPE DOS SANTOS GUIMARÃES e DINÁ MELO GUIMARÃES, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Turvolândia, Nº 615, Apto 33, Torre 16, Estância das Flores, Vila Nova Bonsucesso. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) No próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária (Rua Turvolândia, Nº 615, Apto 33, Torre 16, Estância das Flores, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP -- CEP: 07176-180), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 11/10/2022, 17/10/2022 e 28/10/2022, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 36 e 45); b) No endereço dos devedores constante no registro aquisitivo (Rua Itaquara, Nº 572, Jardim Presidente Dutra, Guarulhos/SP -- CEP: 07172-170), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. Gilson de Jesus, que se apresentou como atual locatário do imóvel, o qual informou que os destinatários, mudaram-se do endereço indicado, há mais ou menos dois anos, para local incerto e não sabido. (conforme certidões de fls. 18 e 27). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores FELLIPE DOS SANTOS GUIMARÃES e DINÁ MELO GUIMARÃES, com fundamento no §4º Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043, de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 51,52 e 53. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (FELLIPE DOS SANTOS GUIMARÃES e DINÁ MELO GUIMARÃES), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, nº157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária

supra, que em 23/11/2022 perfazia o valor de R\$ 5.066,35 (cinco mil, sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 24 de novembro de 2022. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE VASCONCELOS DA SILVA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO -- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. CRISTIANE VASCONCELOS DA SILVA, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG. 291134075-SSP/SP, CPF/MF: 268.410.988-54 residente na Rua Dois, N° 608, Vila Izabel, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 381.670) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 136.778, desta serventia, pela qual CRISTIANE VASCONCELOS DA SILVA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida River, N° 465, Apto 401, Bloco 14, Parque Santa Lucia, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal da devedora, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) No próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária (Avenida River, N° 465, Apto 401, Bloco 14, Parque Santa Lucia, Água Chata, Guarulhos/SP -- CEP: 07251-370), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela Sra. Karolyne Vicente dos Santos, que se apresentou como auxiliar administrativa do condomínio, a qual informou que a destinatária, mudou-se do endereço indicado, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 39); b) No endereço da devedora constante no registro aquisitivo (Rua Dois, N° 608, Vila Izabel, Guarulhos/SP -- CEP: 07241-445), tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi encontrada quando procurada em 11/10/2022, 20/10/2022 e 31/10/2022, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 52); c) No endereço indicado pela credora (Rua Arquelau Alves Riveiro, N° 496, Vila Arquelau, Uberaba/MG -- CEP: 38071-440), tendo o escrevente notificador do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba/MG certificado que: " No dia 15/10/2022 , fiz diligência na Rua Arquelau Alves Riveiro, não encontrei o número 496, e nem quem conhecesse a destinatária nos imóveis próximos. Podendo o endereço esta incerto, incompleto ou desatualizado." (conforme certidão de fls. 26). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da devedora CRISTIANE VASCONCELOS DA SILVA, com fundamento no §4º Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043, de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 58, 59 e 60. Assim, pelo presente, fica a referida fiduciante (CRISTIANE VASCONCELOS DA SILVA), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, nº157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 23/11/2022 perfazia o valor de R\$ 58.898,53 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três

reais), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 24 de novembro de 2022. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONAS DA SILVA AMORIM

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO -- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. JONAS DA SILVA AMORIM, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG. 33984927-SSP/SP, CPF/MF: 361.092.098-05, residente na Rua das Aeromoças, N° 45, Casa, Jardim Aeródromo, em Guarulhos/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 381.675) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 136.886, desta serventia, pela qual JONAS DA SILVA AMORIM, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida River, N° 465, Apto 205, Bloco 22, Parque Santa Lúcia, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) No próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária (Avenida River, N° 465, Apto 205, Bloco 22, Parque Santa Lúcia, Água Chata, Guarulhos/SP -- CEP: 07251-370), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela Sra. Karolyne Vicente Dos Santos, que se apresentou funcionária da administração do condomínio, a qual informou que o destinatário, mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos um ano, para local incerto e não sabido." (conforme certidão de fls. 22); b) No endereço do devedor constante no registro aquisitivo (Rua das Aeromoças, N° 45, Casa, Jardim Aeródromo, Guarulhos/SP -- CEP: 07161-725), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 07/10/2022, 21/10/2022 e 28/10/2022, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 33). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor JONAS DA SILVA AMORIM, com fundamento no §4º Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043, de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 39,40 e 41. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (JONAS DA SILVA AMORIM), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, nº157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 23/11/2022 perfazia o valor de R\$ 26.580,55 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 24 de novembro de 2022. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISRAEL LUCAS SUZART PINTO, DAIANE DA SILVA MOURA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO -- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. ISRAEL LUCAS SUZART PINTO, brasileiro, solteiro, maior, estivador, RG. 46538437-SSP/SP, CPF/MF: 393.057.428-40, e a Sra. DAIANE DA SILVA MOURA, brasileira, solteira, maior, auxiliar, RG. 541071828-SSP/SP, CPF/MF: 463.686.378-03, residentes na Rua Lago de Pedra, N° 397, Parque São Miguel, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 381.681) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 137.283, desta serventia, pela qual ISRAEL LUCAS SUZART PINTO e DAIANE DA SILVA MOURA, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida River, N° 465, Apto 202, Bloco 32, Parque Santa Lúcia, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) No próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária (Avenida River, N° 465, Apto 202, Bloco 32, Parque Santa Lúcia, Água Chata, Guarulhos/SP -- CEP: 07251-370), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela Sra. Karolyne Vicente dos Santos, que se apresentou como funcionária da administração do condomínio, a qual informou que os destinatários mudaram-se do endereço indicado, há mais ou menos um ano, para local incerto e não sabido. (conforme certidões de fls. 22 e 35); b) No endereço dos devedores constante no registro aquisitivo (Rua Lago de Pedra, N° 397, Parque São Miguel, Guarulhos/SP -- CEP: 07260-200), tendo o escrevente notificador certificado que: os destinatários não foram encontrados quando procurados em 10/10/2022, 17/10/2022 e 27/10/2022, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 44 e 55). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores ISRAEL LUCAS SUZART PINTO e DAIANE DA SILVA MOURA, com fundamento no §4º Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043, de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 61,62 e 63. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciários (ISRAEL LUCAS SUZART PINTO e DAIANE DA SILVA MOURA), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, nº157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 23/11/2022 perfazia o valor de R\$ 25.439,90 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J).

Guarulhos, 24 de novembro de 2022. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO SANTOS DA CRUZ**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO -- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. EDUARDO SANTOS DA CRUZ, brasileiro, solteiro, maior, cozinheiro, RG. 32.458.471-4-SSP/SP, CPF/MF: 332.762.498-47 residente na Rua Afonso Cunha, Nº 315, Fundos, Jardim Cumbica, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 381.664) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1º da Lei federal 9.514 /97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 138.435, desta serventia, pela qual EDUARDO SANTOS DA CRUZ, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida River, Nº 465, Apto 305, Bloco 34, Parque Santa Lúcia, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) No próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária (Avenida River, Nº 465, Apto 305, Bloco 34, Parque Santa Lúcia, Água Chata, Guarulhos/SP -- CEP: 07251-370), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pela Sra. Karolyne Vicente Dos Santos, que se apresentou funcionária da administração do condomínio, a qual informou que o destinatário, mudou-se do endereço indicado, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 24)); b) No endereço do devedor constante no registro aquisitivo (Rua Afonso Cunha, Nº 315, Fundos, Jardim Cumbica, Guarulhos/SP -- CEP: 07240-370), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 10/10/2022, 21/10/2022 e 27/10/2022, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 37). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor EDUARDO SANTOS DA CRUZ, com fundamento no §4º Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei nº 13.043, de 2014, do teor seguinte: § 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 43,44 e 45. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (EDUARDO SANTOS DA CRUZ), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, nº157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 23/11/2022 perfazia o valor de R\$ 58.732,85 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 24 de novembro de 2022. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

COMARCA - LEME/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LEME

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
RODRIGO LOPES MEDEIROS

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Leme -- SP Rua Antônio Mourão n. 140 Diego Burate Sodré Oficial Delegado Ao sr. RODRIGO LOPES MEDEIROS. Rua Conde do Pinhal, n. 3536 -- Vila Faria Município e comarca de São Carlos - SP -- CEP 13.569-030. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE LEME -- SP, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º, do inciso II, do art. 213, da Lei n. 6.015/73, com a redação determinada na Lei n. 10.931/04, informa a Vossa Senhoria que o imóvel constituído de uma lote de terreno situado na Rua Cel. Augusto César, esquina com a Rua Joaquim Mourão, nesta cidade e comarca de Leme -- SP, objeto da Transcrição n. 9.380, de 15/10/1975 - Livro n. 03-J, desta Serventia Registral, de propriedade de HERNANI ANTONIO MATTOS e seu cônjuge OLGA EULEUCADIA SAMPAIO MATTOS, é objeto de retificação de registro, nos termos do art. 213, I, "g", e II, da Lei n. 6.015/73, conforme se verifica do memorial descritivo e da planta que acompanham a presente. Assim, NOTIFICA Vossa(s) Senhoria(s), na qualidade de confrontante do imóvel retificando, para que, NÃO CONCORDANDO, com os termos da retificação requerida, se dirija a este Registro Imobiliário, situado na Rua Antônio Mourão, n. 140, Centro, nesta cidade e comarca de Leme - SP, atendimento ao público das 09:00hs às 16:00hs, onde deverá apresentar, por escrito, os motivos da impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados da data do recebimento desta. Outrossim, fica Vossa Senhoria ciente de que, nos termos do art. 213, inciso II, §§ 4º e 5º, da referida Lei n. 6.015/73, presumir-se-á vossa anuência com relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, este Oficial, não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. DIEGO BURATE SODRÉ Oficial Delegado

COMARCA - LIMEIRA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDVALDO PASCOTTO, JULIANA PICCOLO**

O Oficial do 1º Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei nº 9514/97, INTIMA o(s) Devedor(es) Fiduciante(s) EDVALDO PASCOTTO, inscrito no CPF 251.***.***-05 e portador da Cédula de Identidade RG 27257103, residente a Rua Francisco Rodrigues, nº 469, Jardim Nova Suíça, Limeira-SP; e, JULIANA PICCOLO PASCOTTO, inscrita no CPF 303.***.***-69 e portadora do RG 41798566-3, residente a Rua Francisco Rodrigues, nº 469, Jardim Nova Suíça, Limeira-SP, a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes nº 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$ 18.821,61 (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos) até 09/12/2022 (Projeção mensal), conforme planilha elaborada e apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob nº 9 Matrícula nº 14.224, deste Oficial. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor a credor fiduciário RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO GIACON**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF., CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira -- SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, BRUNO GIACON, brasileiro, solteiro, aux. escritório, portador do RG n. 33.***.***-5-SSP/SP e do CPF n. 289.***.***-83, residente na cidade de Limeira-SP, à Rua Des. Julio Cesar da Silveira n. 1.135, não intimado nos seguintes endereços: Avenida Oswaldo Figueiredo sob n. 210, Residencial Itamaracá, Unidade residencial (casa) sob n. 56, da quadra 05, Condomínio Itamaracá, Limeira-SP e Rua Desembargador Júlio César da Silveira sob n. 1.135, Vila Santa Lina, Limeira-SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 304.160, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de dezembro de 2.022, a importância de R\$ 43.092,69 (quarenta e três mil, noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 19 de agosto de 2.013, registrado sob os ns. 57 e 58, na Matrícula n. 71.108, transportado para Av.1 da matrícula 84.777 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Oswaldo Figueiredo sob n. 210, Residencial Itamaracá, Unidade residencial (casa) sob n. 56, da quadra 05, Condomínio Itamaracá, Limeira-SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do § 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF., (art. 26º, § 7º da Lei n. 9.514/97). O Oficial Interino, Álvaro Celso de Souza Junqueira.-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS COUTINHO**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF., CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira -- SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, LUCAS COUTINHO, brasileiro, solteiro, trabalhador usinagem de metais, portador do RG n. 47*****4-SSP/SP e do CPF n. 358.***.***-06, residente na cidade de Limeira-SP, à Rua Emilio Maesi n. 48, não intimado no seguinte endereço: Rua Sebastião Teixeira sob n. 110, Residencial Rubi, Apartamento n. 41, 4º Pavimento, Bloco 09, Condomínio Varandas Jardim do Lago II, Limeira-SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 304.169, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 06 de dezembro de 2.022, a importância de R\$ 74.684,85 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 20 de junho de 2.017, registrado sob os ns. 502 e 503, na Matrícula n. 81.436, transportado para Av.1 da matrícula 95.102 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Sebastião Teixeira sob n. 110, Residencial Rubi, Apartamento n. 41, 4º Pavimento, Bloco 09, Condomínio Varandas Jardim do Lago II, Limeira-SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de

intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do § 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF., (art. 26º, § 7º da Lei n. 9.514/97). O Oficial Interino, Álvaro Celso de Souza Junqueira.-

COMARCA - MOGI DAS CRUZES/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SHEILA RIBEIRO SAMPAIO

EDITAL O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 294.427, em 14/09/2022, nesta Serventia, que fica NOTIFICADO a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, a devedora fiduciante, SHEILA RIBEIRO SAMPAIO, inscrita no CPF/MF sob nº 293.934.498-13, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela nº 19 (e respectivos encargos), vencida em 25/05/2017, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 24/11/2022 correspondente a R\$318.295,19 (trezentos e dezoito mil duzentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$345,62), constantes no contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.1063556-2, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 29/10/2015, registrado sob o nº 06, na matrícula nº 58.175, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua José Cassara, nº 11, Lote 01, Quadra 32, Loteamento Residencial Real Park Tietê, Distrito de Jundiapéba, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização da devedora fiduciante nos endereços constantes do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento da devedora fiduciante acima nominada, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante, SHEILA RIBEIRO SAMPAIO, para que se dirija a este Registro de Imóveis, onde deverá purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor da credora. Nessa oportunidade, fica a devedora cientificada de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 25 de novembro de 2022. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDJAKSON ALEXANDRE DA SILVA, MILENA APARECIDA LEME ALEXANDRE DA SILVA

EDITAL O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL - CEF, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 294.426, em 14/09/2022, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciários, EDJAKSON ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 800.836.254-53, e MILENA APARECIDA LEME ALEXANDRE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 260.343.298-25, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela nº 77 (e respectivos encargos), vencida em 07/04/2021, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 24/11/2022 correspondente a R\$27.485,57 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$541,24), constantes no contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.0744409-3, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 07/11/2014, registrado sob o nº 10, na matrícula nº 59.670, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Shozo Sakai, nº 1.715, Apartamento 44, Edifício Salamandra A, Condomínio Residencial Portal do Bosque, Bairro do Jundiá, nesta cidade. Tendo-se procedido às diligências para localização dos devedores fiduciários nos endereços constantes do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciários acima nominados, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciários, EDJAKSON ALEXANDRE DA SILVA e MILENA APARECIDA LEME ALEXANDRE DA SILVA, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor da credora. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 25 de novembro de 2022. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

COMARCA - PIRACICABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIDIANE YARA DIAS**

QUADRO RESUMO: Protocolo nº435598. Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 20-105 (1º andar), nº 7-40 - Parque Jardim Europa - Bauru/SP, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Devedor/Fiduciante: LIDIANE YARA DIAS, brasileira, solteira, maior, supervisora, RG nº 44.695.699-5 SSP/SP, CPF/MF nº 376.480.798-95. Contrato: 855553877242. Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no Condomínio Parque Pérola do Oriente, situado no Bairro das Ondas, Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, com frente para Avenida das Ondas, nº 4699 - apartamento 401/bloco 15. Matrícula/Registro Alienação Fiduciária: Registro 6 - Matrícula 112900. Valor da Dívida: R\$ 69.376,59 até 29/11/2022 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação. FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação da devedora/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já

informados, considerando estar a mesma em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADA pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, §7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 29/11/2022. Eu, (a) (Nathalia Angeli Jorge), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

COMARCA - SANTOS/SP
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OSMAR SANCHES BARRETO FILHO, SANY CRISTINA JACINTHO BARRETO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 3º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos - SP, instalado na Avenida São Francisco nº. 31 - Altos, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, endereço eletrônico: 3risantos@uol.com.br, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9.514/1997, em atendimento do requerimento de 17 de novembro de 2.022, passado em São Paulo - SP, da TIROL INCORPORADORA LTDA, CNPJ 12.299.076/0001-49, credora da escritura de 07 de março de 2.018, lavrada no 27º. Tabelião de Notas de São Paulo - SP, Livro 2401, páginas 369/378, R. 04, R. 05, AV. 06, AV. 07, AV. 08, AV. 09 na Matrícula nº. 57.728, referente ao apartamento nº. 1.006, localizado no 10º pavimento do Condomínio Quality House Ana Costa, situado na Rua Dr. Arnaldo de Carvalho nº. 64, NOTIFICAR o Sr. OSMAR SANCHES BARRETO FILHO, brasileiro, empresário, CPF. nº. XXX.XXX.078-33, e sua mulher SANY CRISTINA JACINTHO BARRETO, brasileira, dentista, CPF. nº. XXX.XXX048-46, residentes e domiciliados em São Paulo -- SP., na Avenida Diógenes Ribeiro de Lima nº. 2001, apartamento 2, Bloco 63, Alto de Pinheiros, devido as notificações extrajudiciais serem negativas em Santos e São Paulo, e, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este Ofício e efetive o pagamento da quantia de R\$ 104.504,71, posicionada até 21/11/2022, a qual, estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança de notificação e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima nomeada, nos termos do art. 26, parágrafo 7º. da Lei 9514/1997. E, para constar, eu Bel. Washington Basílio da Silva, Escrevente Autorizado, a fiz lavrar o presente.

COMARCA - SAO PAULO/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BENEDITO NETO VASCONCELOS RIBEIRO, THAYANE RODRIGUES BRAGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DESTA CAPITAL DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília -- DF, e na conformidade das atribuições conferidas pelo § 4º do art. 26 da Lei n. 9.514, de 20.11.1997, prenotado sob n. 419,088, INTIMA os devedores fiduciantes BENEDITO NETO VASCONCELOS

RIBEIRO, RG n. 7013426-P.CIV/PA, CPF n. 020.722.952-03, e THAYANE RODRIGUES BRAGA, RG n. 59984954X-SSP/SP, CPF n. 014.045.642-25, a comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Tabatinguera n. 140 - Loja 01 -- Liberdade -- nesta Capital, em qualquer dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital, purgar a mora, efetuando o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais que, conforme demonstrativo da dívida emitido pela credora fiduciária, em 29/11/2022 importa em R\$ 56.634,78 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos). Mora essa que deverá ser purgada em virtude das obrigações assumidas pelo contrato registrado no R.01/M.125.706, deste Oficial; sendo que o não pagamento importará na rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel objeto da matrícula n. 125.706, na pessoa da credora fiduciária. São Paulo, 29 de novembro de 2022. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS - OFICIAL

COMARCA - SAO VICENTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BANCO FARO SA EM LIQUIDACAO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE BANCO FARO S.A PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO Nº 486.212 IMÓVEL: PARTE DO LOTE DE TERRENO nº 10 DA QUADRA M, situado na Rua Tambaú, nº 659 da Vila Nossa Senhora de Fátima, em São Vicente/SP, medindo 6,00 metros de frente para a Rua Tambaú, medindo 22,50 metros da frente aos fundos de ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel com o remanescente do lote, do lado esquerdo e na mesma posição, confronta com o lote 09; medindo 6,00 metros nos fundos, onde confronta com o imóvel matrícula 88.365, pertencente a ANDRÉS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, encerrando uma área de 135,00m². Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de dezembro de 2017 e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente BANCO FARO SOCIEDADE ANÔNIMA, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por JOSE BARBOSA E IRENE BARBOSA e sua mulher IRENE DA SILVA BARBOSA, regularmente qualificados no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 40 (quarenta) anos, apresentaram certidão de propriedade do imóvel usucapiendo, requerimento, ata notarial. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 02 de dezembro de 2022.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PAULO SERGIO PEREIRA RIOS

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO

EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO Nº 502.161 IMÓVEL: LOJA no pavimento térreo E GARAGEM NO SUBSOLO, do lote de terreno 07, situado na Avenida Antonio Emerick, com emplacements 106 e 108, Vila Valença, objeto da matrícula 3112 deste Ofício Imobiliário. O subsolo, próprio para garagem, com acesso por uma rampa saindo da Av. Antonio Emerick, através da Viela Sanitária, nesta cidade de São Vicente/SP, área construída de 160,43m², pertencendo-lhe a fração ideal do terreno 33,333% do lote 07. A loja, no térreo tem área construída de 233,43m², pertencendo-lhe no terreno a fração ideal de 33,334% do lote 07. Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.515/73, do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, 14 de dezembro de 2017 e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente AUSENTES, DESCONHECIDOS, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, SEUS HEDEIROS/SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por PAULO SERGIO PEREIRA RIOS, regularmente qualificado no procedimento, tendo por objeto os imóvel acima caracterizados. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentara certidão de propriedade do imóvel usucapiendo, requerimento, ata notarial. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 02 de dezembro de 2022. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

Assinado pelo(a) Jornalista ROGER DE RESENDE DIAS (07960812632)
Data: 08/12/2022 17:43:41 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

